

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 26/06/2026.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violation codes.

Em: 08/05/2026 08:05 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 29/06/2026.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violation codes.

Em: 08/05/2026 08:05 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists vehicle license plates, violation codes, and associated driver license documents.

Em: 13/05/2026 09:12 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, and the monetary value of the fines.

Em: 12/05/2026 08:34 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, and the monetary value of the fines.

Em: 12/05/2026 08:34 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, and the monetary value of the fines.

Em: 12/05/2026 08:34 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, and the monetary value of the fines.

Em: 12/05/2026 08:34 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, and the monetary value of the fines.

Em: 12/05/2026 08:34 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, and the monetary value of the fines.

Em: 12/05/2026 08:34 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, and the monetary value of the fines.

Em: 12/05/2026 08:34 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, and the monetary value of the fines.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists vehicle license plates, violation codes, and associated driver license documents.

Em: 13/05/2026 09:12 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists vehicle license plates, violation codes, and associated driver license documents.

Em: 13/05/2026 09:12 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, and the monetary value of the fines.

Em: 12/05/2026 08:34 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, and the monetary value of the fines.

Em: 12/05/2026 08:34 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, and the monetary value of the fines.

Em: 12/05/2026 08:34 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, and the monetary value of the fines.

Em: 12/05/2026 08:34 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, and the monetary value of the fines.

Em: 12/05/2026 08:34 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, and the monetary value of the fines.

Em: 12/05/2026 08:34 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, and the monetary value of the fines.

Em: 12/05/2026 08:34 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, and the monetary value of the fines.

Em: 12/05/2026 08:34 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, and the monetary value of the fines.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 À Ata de Registro de Preços Nº 068/2025, firmada em 30 de maio de 2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ nº 06.019.646/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E INSTALAÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL. Alteração: Prorrogação do prazo e renovação dos quantitativos. Data da assinatura deste Termo: 15/05/2026 ALEX ANTONIO CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL LUCIANO DA ROSA HOFFMANN HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA CNPJ nº 06.019.646/0001-05. 15/05/2026 Departamento de Licitações e Contratos Brasília do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 CONTRATO Nº 028/2026. DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 15 DE MAIO DE 2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADO: A. CAVALCANTE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. CNPJ: 04.177.282/0001-58. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM TECNOLOGIA LED, INCLUINDO A REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, NAS VIAS DE VALOR TOTAL: R\$ 79.868,04 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) E O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 180 (DEZESSEIS) DIAS. FORO: COMARCA DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025. Espécie: 1º Termo Aditivo à Apólice de Seguro do veículo oficial da Câmara Municipal de Douradina/PR. Contratante: Câmara Municipal de Douradina/PR. Contratada: Mapfre Seguros Gerais. Objeto: Prorrogação da vigência da apólice de seguro do veículo oficial da Câmara Municipal de Douradina/PR, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 17/05/2026 a 16/05/2027. Valor Total: R\$ 906.050,00 (novecentos e seis reais e cinco centavos). Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Douradina/PR, 15 de maio de 2026. RODRIGO MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Douradina/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, dá vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve: 01 – HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo Nº 022/2026 Licitação Nº 002/2026 Modalidade: CONCORRÊNCIA Objeto Homologado: Contratação de empresa de engenharia para execução Recape de Estrada Vicinal em CBUQ, 44.460,29 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos (cinco mil reais). DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR: EMPRESA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 04.375.328/0001-43 VALOR TOTAL: R\$ 4.245.000,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais) Icarama, 15 de maio de 2026. DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO NÚMERO 082/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA EM EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS DE FORMA PARCELADA PARA ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA DAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 024/2024 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 825.296.209-20, residente e domiciliado na cidade de UBIRATÁ /PR, representante da empresa. CASTANHEIRA & MARTINS LTDA aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 082/2024, para o dia 04/06/2027, em conformidade com o artigo art. 84 E 65 da Lei 14.133/21. Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento. MARILUZ, 15 DE MAIO DE 2025 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO MUNICIPAL Contratado CASTANHEIRA & MARTINS LTDA JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS Contratada Testemunhas NOME.....CPF NOME.....CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO NÚMERO 155/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES DA ESPÉCIE VINCA CORA E TAGETE DE DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS UTILIZADAS PELA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, DE ACORDO DO EDITAL, DA DISPENSA Nº 025/2025. O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. EVERALDO DAMACENA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 018.937.149-85, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa. DAMACENA E FERRAZ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens 1 E 2 do lote 1, do contrato nº 155/2025, passando de R\$ 9.920,10 para R\$ 12.380,90, em conformidade com o artigo 58 – l.c/c art.125 d lei nº 14.133/21. Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento. MARILUZ, 15 DE MAIO DE 2026 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO MUNICIPAL Contratado DAMACENA E FERRAZ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EVERALDO DAMACENA Contratada Testemunhas NOME.....CPF NOME.....CPF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
 www.cisaameros.com.br

RESOLUÇÃO Nº 051/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Eliana Lima Berald
 Matrícula: 104119
 Cargo: Coordenadora Geral do Cisa
 Lotação: Divisão do Cisa I
 Data da Saída: 18/05/2026
 Data do Retorno: 21/05/2026
 Número de Diárias: 03
 Valor Unit: R\$ 716,48
 Valor Total: R\$ 2.149,44
 Município de Destino: CURITIBA/PR
 Objeto TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
 Justificativa do Deslocamento: Participar da reunião geral da diretoria de consórcios da ACISPAR – Associação dos consórcios e associações intermunicipais do Paraná na cidade de Curitiba nos dias 19 e 20 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 15 de maio de 2026.

EVERTON BARBIERI
 Presidente do Cisa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
 www.cisaameros.com.br

RESOLUÇÃO Nº 052/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária a seguinte funcionária na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Elizabeth de Souza Carvalho
 Matrícula: 2721
 Cargo: Diretora de Execução de Serviços de Saúde
 Lotação: Divisão do Cisa I
 Data da Saída: 18/05/2026
 Data do Retorno: 21/05/2026
 Número de Diárias: 03
 Valor Unit: R\$ 477,62
 Valor Total: R\$ 1.432,86
 Município de Destino: CURITIBA/PR
 Objeto TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
 Justificativa do Deslocamento: Participar da reunião geral da diretoria de consórcios da ACISPAR – Associação dos consórcios e associações intermunicipais do Paraná na cidade de Curitiba nos dias 19 e 20 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 15 de maio de 2026.

EVERTON BARBIERI
 Presidente do Cisa



CAFEZAL DO SUL www.cafezaldosul.pr.gov.br
 Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 35/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orcelli, na cidade de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaporá, Município de Cafezal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SSP/PR CPF: 038.937.568-33 doravante denominado **LOCATÁRIO** e o senhor **ELZA DE SOUZA MAZZI**, pessoa física, residente e domiciliado à Avenida Italo Orcelli, 606, na cidade de Cafezal do Sul - no Estado do Paraná, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.034.523-2 inscrito no CPF/MF sob nº 064.051.379-45, denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 29/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do INEX nº 7/2025 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula TERCEIRA da vigência, com fundamento no ART. 124 da Lei 14133/21, passando a ter a seguinte redação:
 - Fica prorrogado pelo mesmo período contratual de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 12 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo discriminado

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unit	Valor Máx. Total
01	Locação de imóvel, tipo salão, metragem de 675 metros quadrado, localizado à Rua: Canadá, 706, Centro - Cafezal do Sul	Mês	12	534,00	6.408,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 6.408,00** (seis mil quatrocentos e oito reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 16 de maio de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
 Prefeito Municipal

ELZA DE SOUZA MAZZI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
 CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
 CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
 O Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA, por meio de INEXIGIBILIDADE, visando à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Icaraima/PR, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.
 PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 17h30min do dia 18 de junho de 2026.
 ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 19 de junho de 2026.
 O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icaraima/PR, sito à Avenida Hermes Vissotto, nº 810, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <http://icaraima.pr.gov.br/site>.
 Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3665-8000 ou pelo e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
 Icaraima/PR, 15 de maio de 2026.
 JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
 Agente de Contratação



CAFEZAL DO SUL www.cafezaldosul.pr.gov.br
 Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO Nº 122/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a Senhora ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAFEZAL.

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, sócio, Agente Público, residente e domiciliado, distrito de Guaporá, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.568-33 a **CONTRATADA:** Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cafezal do Sul, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.470.700/0001-83 com sede na Rua Santa Catarina nº 814 na cidade de Cafezal do Sul Estado do Paraná representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. **EDILSON CANDIDO**, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 4.320.517-0 – SSP/PR e inscrito no CPF: 665.329.269-72, residente e domiciliado a Rua Argentina, 925, casa, centro- na cidade de Cafezal do Sul - Pr denominado simplesmente **LOCADOR**.

II - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo nº 47/2023 Dispensa 20/2023**

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, E – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”

-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser local de acomodação opera as máquinas pesadas e toda flora municipal. Período de 29 de maio de 2026 a 29 de maio de 2027.

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR”

Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual, O valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), valor anual. O Aluguel mensal são de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), que deverá ser pago ao LOCADOR, até o dia 10 do mês subsequente).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 08 de maio de 2026

PEDRO MINORU INOUE
 Prefeito Municipal

Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cafezal do sul EDILSON CANDIDO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
 CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
 CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 206/2026
 SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a suplementar dotações de Reforma do Abrigo.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária nº 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).
 CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.

DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a suplementar dotações de Reforma do Abrigo, conforme a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.004 – DIVISÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
 10.004.08.243.0017.1183 – Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – Deliberação 25/2024 – CEDCA

FONTE 501 – Receita de Alienação de Ativos
 (666) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 10.000,00
 Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 05.001.04.122.0068.2009 – Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
 FONTE 501 – Receita de Alienação de Ativos R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00

(46) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal. Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.****DECRETO Nº 864/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 19/2026
 b) Licitação Nº : 7/2026
 c) Modalidade : Inexigibilidade (COMPR COMPARTILHADA);
 d) Data Homologação : 15/05/2026
 e) Objeto Homologado : O objeto da presente inexigibilidade de compra (compartilhada das Atas de Registro de Preços de veículos do órgão gerenciador Consorcio Intermunicipal de Saúde-Cisa, com recursos provenientes das RESOLUÇÃO SESA Nº 1.042/2025, BENEFÍCIO SESA Nº 1137/2025, RESOLUÇÃO SESA Nº 1137/2025, DELIBERAÇÃO Nº 06/2026-CEM/PR – DELIBERAÇÃO Nº 13/2025-CECA/PR, PORTARIA Nº 1.041/2025-MDS, com contrapartida de Recursos Próprios, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Divisão de Assistência Social do Município de Esperança Nova, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
 f) Processo ADM Nº : 19/2026
 g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	30.330.883/0001-69	R\$ 324.800,00
METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.653.532/0004-20	R\$ 368.690,00
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	20.290.311/0001-40	R\$ 853.900,00
SOCIETE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	29.987.662/0001-89	R\$ 318.900,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 15 de maio de 2026.

EVERTON BARBIERI
 Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
 ATOS DA MESA Nº 025/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 111/2026 formulado pelo Vereador Altair Gomes.

RESOLVE:
 O Vereador ALTAIR GOMES (matrícula nº 262) autorizado a viajar a cidade de Brasília, Distrito Federal, representando este Poder Legislativo nos dias 17 a 23 de maio de 2026, para participar do evento “16º ENGITEC – Encontro Nacional do Grupo Interlegis de Tecnologia”, local do evento: INSTITUTO SERZEDLO CORRÊA, St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 – Brasília – DF, evento promovido pelo Instituto Legislativo Brasileiro – ILB – Programa Interlegis – Senado Federal, durante os dias 18 a 22 de Maio/2026, cabendo-lhe o recebimento de 4 (quatro) diárias (valor total das diárias R\$ 3.483,64 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)).

Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º e § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de prestação, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês maio de 2026.

MANOEL TÍMOTEO DE ALMEIDA
 Presidente

ELZINO RODRIGUES PERERA JUNIOR
 1º Secretário

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2022

PREÇO PRESENCIAL Nº 032/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

HOMOLOGADO EM: 10/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: MARCOS JESUS DOS SANTOS INTERNET
 CNPJ: 07.454.597/0001-00

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARO E SUPORTE EM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS ADJUNTOS, INCLUINDO ESTRUTURAS TECNOLÓGICAS (FÍSICAS E LÓGICAS), INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DOS SOFTWARES PADRÕES, CONTRATADOS PELA PREFEITURA OU FORNECIDOS PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.”

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Dep.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Previsal
7399	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	02.01.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE CONTROLADORIA	22
7400	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	02.02.04.124.0002.2.002	DIR. ASSIST. TÉCNICA INTERNA	34
6009	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	03.02.04.122.0003.2.011	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	64
6000	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	03.03.04.122.0003.2.013	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	81
6061	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	03.04.04.122.0003.2.014	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	93
6062	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	03.05.04.122.0003.2.015	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	105
7401	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	03.06.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL ASSISTENTES JURÍDICOS	117
6152	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	04.02.04.121.0004.2.018	DIVISÃO DE CONTABILIDADE ARRECADAÇÃO FISCAL	139
6063	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	04.04.04.120.0006.2.019	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	156
6064	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	05.02.04.128.0003.2.009	DIVISÃO DE CULTURA	204
6065	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	06.02.13.392.0011.2.036	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	244
6066	339040120000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	246
6067	339040120000	MAN			

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
 Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026 Nº 043/2026

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade específica de **Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2026 referente às metas fiscais, Estatuto da Criança e do Adolescente e Secretaria de Saúde do Município de Douradina-Pr.**

A audiência pública será realizada às 14h00 (quatorze horas) no dia 21 de maio de 2025 no Auditório do Paço Municipal, sito Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767.

Paço Municipal, 15 de maio de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
 ATO DA MESA Nº 013/2026
 De 15 de maio de 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, RESOLVE:

Autorizar os vereadores Rodrigo Martins, Antônio Gaspar dos Santos, Jeferson Soares e os servidores Lourival Baptista Cabral e Rosângela Aparecida Martin a viajarem para Foz do Iguaçu – PR nos dias 20 a 22 de maio de 2026, para participarem do curso "GESTOR DO FUTURO: IA GERATIVA E AUTOMAÇÃO NA PRÁTICA: FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS: RESPONSABILIDADES, INSTRUMENTOS, E BOAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", promovido pela ICAP – Capacitação e Pesquisa, cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277/2021.

As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 013/2026. Inexigibilidade de licitação nº 012/2026.

O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara Municipal (Toyota/Corolla/Placa: AVA-1415/Renavan:284262803).

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 15/05/2026.

Rodrigo Martins
 Presidente
 Adriano de Oliveira Novo
 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 121/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a Função de Gestor/Fiscal do Município de Maria Helena ao Convênio de Aquisição de 01 Veículo Utilitário Furgão + KIT Inseminação com Ultra-son e botijão/20 litros, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar Danielli Suenaga Tavares Paulski, RG: 1x.1tx.48x-9 SSP/PR - Matrícula Funcional 69826, ocupante do Cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e o Srº Francieli Santos Dias, portadora do RG: 1x. x83.x31-8 SSP/PR - Matrícula Funcional 64248, ocupante do cargo de contador, para em conjunto atuarem como responsáveis pelo acompanhamento de gestão e fiscalização dos recursos a serem repassados para aquisição Veículo Utilitário Furgão + KIT Inseminação com Ultra-son e botijão/20 litros, através do Convênio sob o processo consignado ao Protocolo 24.890.149-5, a ser pactuado entre a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAB e o Município de Maria Helena, no âmbito do Fortalecimento da Agricultura Familiar, através do Programa PPMC IV do Governo Estadual.

Parágrafo Único – A presente designação visa regulamentar cláusulas expressas do Convênio em referência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Maria Helena, em 15 de Maio de 2026.

MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
 REGISTRO DE PREÇO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de maio de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º. 018/2025.

Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES, conforme arquivo em anexo a este edital, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 29 de maio de 2026, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis a caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 11 de maio de 2026. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 130/2026 – Município de Tuneiras do Oeste

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcros no inciso XXV do art. 75 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a funcionária RUANA PALOMA DE OLIVEIRA LIMA, RG. nº 12.520.075-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio, Termo de Cooperação ou Termo de Cessão, a ser firmado com a SETU, referente ao Protocolo nº 25.764.439-1.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 15 de maio de 2026.

Guerinio Mendonça dos Santos
 Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação, CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA, MEDINDO 144 m² (CENTO E QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO A RUA JOSÉ HERMINIO VISCONCINI, Nº 261, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL.

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA – MOACIR BAZAN, inscrita no CNPJ: 36911232953 neste ato Representado pelo Sr(a). MOACIR BAZAN portador(a) do RG. nº SSP/PR, e do CPF/MF nº 39911232953, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa nº 19/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Segunda – Da Vigência
 O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 15/05/2026 e término previsto para 15/05/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Cláusula Terceira – Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais despesas no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 15 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
 Inexigibilidade Nº 014/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL TERAPEUTA INTEGRATIVO COMPLEMENTAR, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM TRABALHO EM GRUPO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COLETIVAS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE NO ÂMBITO DO PROJETO "VIVER MAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto a(s) licitante(s) vencedor(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

FORNECEDOR
 CNPJ VALOR TOTAL
 P. R. AGUIAR DE SOUZA - MASSOTERAPIA E QUIROPAXIA 33.551.498/0001-30 R\$ 26.400,00
 Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 15/05/2026.
 RONALDO TINTI
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96-2026

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: P. R. AGUIAR DE SOUZA - MASSOTERAPIA E QUIROPAXIA, inscrita no CNPJ nº 33.551.498/0001-30, com sede à Rua Miguel Castilho, 71, nº. , Jardim América - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo PAULO ROBERTO AGUIAR DE SOUZA, portador(a) do RG. nº 7.529.083-7, e do CPF/MF nº 039.374.829-46, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 14/ 2026, Processo nº 61, data da homologação da licitação 15/05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
 Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL TERAPEUTA INTEGRATIVO COMPLEMENTAR, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM TRABALHO EM GRUPO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COLETIVAS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE NO ÂMBITO DO PROJETO "VIVER MAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO
 Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 26.400,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
 O presente Contrato terá início em 15/05/2026 e término previsto para 15/05/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO
 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 15/05/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMARÉZ FONE: (44) 3623-2728
 www.cisaamerios.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o seguinte

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados pelas unidades vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA – CISA Amerios 12º R.S., conforme especificações constantes do Termo de Referência, com dispensa de licitação.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) anuais.

DATA MÁXIMA PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:
 DATA: 20/05/2026 – ATÉ ÀS 17:00 HORAS

LOCAL PARA ENVIAR DAS PROPOSTAS: E-MAIL: licitacao@cisaamerios.com.br ou entregar na Sede do CISA: Av. Angelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Setor de Licitações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Os interessados podem solicitar o Termo de Referência no: E-MAIL: licitacao@cisaamerios.com.br, também disponível no site: www.cisaamerios.com.br, ou na Sede do CISA: Av. Angelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Setor de Licitações.

Umuarama, 15 de maio de 2026.
 EVERTON BARBIERI
 Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMARÉZ FONE: (44) 3623-2728
 www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa, W JULIANO MULLATO-ME, para fornecimento e instalação de Placa de Inauguração em aço inox medindo 40x60cm para o prédio novo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS, perfazendo o valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), conforme processo de dispensa de licitação.

DESAPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 022/2026, anexo. Em 15 de maio de 2026.

EVERTON BARBIERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 385
 De 15/05/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 16/2025; CONSIDERANDO o Edital n.º 42, de 13/05/2026 – Convocação da candidata

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ARIANI RITIELI FELICIO RABELO, inscrita no CPF-N.º. 117.058.069-61, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Técnico de Enfermagem Plantonista, com carga horária de 24 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (15/05/2026).

Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

EDITAL N.º 44/2026
 De 15/05/2026

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 23 DE 31/03/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 38/2026-Classificação final do referido PSS;

Considerando que o item 9.1 do Edital nº 23/2026 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, e Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 19/05/2026, às 09h, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 23/2026;

Cargo: Agente de Saúde

Insc. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação
 02 DEISIANE PATRICIA GOUVEIA ARAUJO KEIRI 067.267.469-62 5ª- Ampla Concorrência
 12 NATHIELLY SIMPLICIO DE CARVALHO MACIEL 009.984.739-60 6ª- Ampla Concorrência
 10 VALDÊNICE PEREIRA DAS NEVES MAIA 052.482.229-82 3ª- Pessoa Negra

Cargo: Auxiliar Administrativo
 Insc. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação
 24 WAGNER RODRIGUES DIAS 065.137.639-40 2ª-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (15/05/2026).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 298/2026
 Data: 15.05.2026

Ementa: institui a Comissão de Avaliação e Seleção nos termos do Edital do Programa Pró Moradia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal nº 1348/2005, a necessidade de operacionalização da política habitacional municipal, a necessidade de acompanhamento e a seleção das famílias inscritas no Programa Pró Moradia,

Considerando a necessidade de constituir comissão específica para análise, avaliação e classificação das inscrições relativas ao Edital do Programa Pró Moradia;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

Considerando o memorando on-line sob o nº 129/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Registrar em ata e relatórios os atos praticados no âmbito do processo seletivo;
 Art. 2º - Ficar a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela análise documental, aplicação dos critérios de elegibilidade, pontuação, classificação e demais procedimentos previstos no Edital do Programa Pró Moradia.

Art. 3º - Ficar designados para, sob a coordenação do primeiro, integrem a Comissão de Avaliação e Seleção nos termos do Edital do Programa Pró Moradia os seguintes membros:
 Titular Suplente Representação
 Orlando José de Oliveira Neto Lilian Ines Hippeler da Silva Secretária Municipal de Planejamento
 Fernando Silva Vilhava Quendra Ramos Silva Secretária Municipal de Assistência Social
 Vanderlei Rangeli de Lima Madalena Aparecida Zeffiro Conselho Gestor do FMHS
 Márcio Gracino José Donizete Alves Sociedade Civil Organizada
 Luana Duarte da Silva Suséle Aparecida Gasco
 Luciane dos Santos da Silva Área Técnica (Assistente Social)

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:
 I - Conferir e analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
 II - Verificar o atendimento aos critérios de elegibilidade e às vedações previstas no edital;
 III - Aplicar o sistema de pontuação e proceder à classificação dos candidatos;
 IV - Elaborar e publicar a lista preliminar e a lista final de classificação;
 V - Analisar e decidir os recursos administrativos interpostos;
 VI - Registrar em ata e relatórios os atos praticados no âmbito do processo seletivo;
 VII - Adotar as providências necessárias à substituição de candidatos, nos termos do edital.

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Municipal, bem como requisitar informações e documentos complementares, sempre que necessário à adequada instrução do processo.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos com observância estrita ao edital, às normas aplicáveis ao Programa Pró Moradia às diretrizes da política habitacional municipal.

Art. 6º - A participação dos membros na Comissão instituída por esta Portaria não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante, para todos os efeitos legais.

Art. 7º - A atuação da Comissão terá caráter temporário, encerrando-se com a conclusão das etapas de seleção e entrega das unidades habitacionais, nos termos do edital.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.
 GILGADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: JULIANA MOLINA CONSTANTINO

DO OBJETO: Contratação de profissional especializada para realização de palestras socioeducativas alusivas à campanha "18 de Maio – Maio Laranja", voltadas à prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, destinadas aos alunos da rede pública municipal de ensino de Alto Piquiri/PR.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de agosto de 2026.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.771,79 (um mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026.

CONTRATADA: JULIANA MOLINA CONSTANTINO
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 236/2026
 Data: 14.05.2026

Ementa: cria fontes de despesas, abre Crédito Suplementar por SUPERÁVIT financeiro do exercício de 2025 e anteriores no valor de R\$ 37.300,55 (trinta e sete mil, trezentos reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orgamentária Anual nº 2.446 de 05/12/2025, igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para Orçamento Geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, do exercício de 2026, as fontes de recurso para despesa ID 509 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 37.300,55 (trinta e sete mil, trezentos reais e cinquenta e cinco centavos), na forma abaixo discriminada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2025 e anteriores.

Orgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
 Unidade: 1 - Diretoria de Transito
 Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRÂNSITO
 Funcional: 0006.0181.0003

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 121 3339030000000000000 - Material de consumo 509 20.000,00
 125 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 509 17.300,55
 TOTAL 37.300,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2026.
 GILGADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 237/2026
 Data: 14.05.2026

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 778.900,00 (setecentos e setenta e oito mil e novecentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Municipal nº 2.446, de 05/12/2025, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 778.900,00 (setecentos e setenta e oito mil e novecentos reais), na forma abaixo discriminada:

Orgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
 Unidade: 1 - Diretoria de Transito
 Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRÂNSITO
 Funcional: 0006.0181.0003

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 124 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 24.000,00
 125 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 509 5.000,00
 Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
 Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
 Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO
 Funcional: 0004.0122.0018

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 402 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 72.000,00
 Ação: 2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PORTO INTERNACIONAL
 Funcional: 0004.0122.0018

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 419 3339030000000000000 - Material de consumo 505 11.900,00

Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude
 Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS - CISCOVAR E CONSAMU
 Funcional: 0010.0302.0010

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 1042 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 303 200.000,00
 Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS
 Funcional: 0010.0302.0010

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 1080 3339037000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 303 300.000,00
 Ação: 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
 Funcional: 0010.0303.0010

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 1928 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 414 125.000,00

Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Ass. Social
 Funcional: 0008.0245.0020

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 1343 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 20.000,00

1935 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 938 21.000,00

TOTAL 778.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no art. 1º deste Decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
 Orgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
 Unidade: 1 - Diretoria de Transito
 Ação: 2014 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE TRÂNSITO
 Funcional: 0006.0128.0018

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 133 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 14.000,00
 136 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 5.000,00

Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRÂNSITO
 Funcional: 0006.0181.0003

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 120 3339030000000000000 - Material de consumo 505 5.000,00
 128 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 509 5.000,00

Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
 Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
 Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
 Funcional: 0004.0122.0018

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 373 3339030000000000000 - Material de consumo 505 10.000,00

Ação: 2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PORTO INTERNACIONAL
 Funcional: 0004.0122.0018

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 417 3339014000000000000 - Diárias - civis/05 1.900,00

Ação: 1005 - CONSTRUÇÕES E REFORMAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CAPELA MORTUÁRIA
 Funcional: 0004.0452.0011

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 347 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 15.000,00

Ação: 1018 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE ESTRATÉGICO (AEROPORTO)
 Funcional: 0026.0781.0011

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 350 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 9.000,00
 352 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 20.000,00
 353 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis 505 9.000,00

Ação: 1019 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE ESTRATÉGICO (PORTO)
 Funcional: 0026.0784.0011

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 355 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 19.000,00

Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 1012 - IMPLANTAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DE GUAIRA
 Funcional: 0010.0302.0011

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 890 3449051000000000000 - Obras e instalações 414 125.000,00

Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS - CISCOVAR E CONSAMU
 Funcional: 0010.0302.0010

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 1051 3337233000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 303 200.000,00

Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS
 Funcional: 0010.0302.0010

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 1074 3339030000000000000 - Material de consumo 303 300.000,00

Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO SUAS
 Funcional: 0008.0122.0017

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 1272 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 20.000,00

Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Ass. Social
 Funcional: 0008.0245.0020

Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
 1349 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 938 21.000,00

TOTAL 778.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Table with columns: Número, Descrição, Valor R\$, Mem/ID. Lists various services and their costs for the Municipality of Guairá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026. GLEADE GABRIEL OSTI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 222/2026 DATA: 15/05/2026 SÚMULA: DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026 CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Explicado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora para o presente Processo Licitatório nº 01/2026 - Pregão Eletrônico nº 010/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 165/2026 SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao servidor RICARDO GONZAGA DOS SANTOS e a converte em pecúnia e dá outras providências.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026 CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CGC/ME nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 100/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 42/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA 134/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GABRIEL EMANUEL ARAUJO DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ ERRATA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado de Paraná, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 013/2025, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DO edital da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, tipo Menor Preço Global, relativo ao Processo nº: 039/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obras de construção de 10 (dez) unidades habitacionais populares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 267 DE 14 DE MAIO DE 2026 EXONERA, A PEDIDO, JEANE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS. ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO, o requerimento do servidor datado de 14 de maio de 2026,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 267 DE 14 DE MAIO DE 2026 EXONERA, A PEDIDO, JEANE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS, portadora do CPF sob nº 061.827.221-69, brasileira, maior, do Cargo de Tec em Enfermagem - contratado pelo Processo Seletivo Simplificado - Nº 001/2025 - contrato de trabalho nº 006/2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 268 DE 15 DE MAIO DE 2026 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias. ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 266 DE 14 DE MAIO DE 2026 NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº 002/2025, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. Table with columns: DATA, FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR/LÍQUIDO. Lists various services and their costs for the Municipality of Cafetal do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIUZ. Estado do Paraná. CNPJ: 76.401.136/001-29. Nome Servidor: WAGNER EDVIRGES. Matrícula: 202431. RG: 7.051.894-0. CPF: 02641519819. Endereço: DESTINOU: CURITIBA. Cidade: 1208 H. Fone: 41.350.9299. Retorno: 012/00 11/18/05/2026. Meio de Transporte: VAN PLACA: UAT889. Custo Aproximado: R\$566,00.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.366/001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br. Termo de Homologação. Processo Licitatório/ Edital nº 045/2024 - Dispensa de Licitação nº 012/2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.366/001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br. Publicação de Resultado. A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 137/2025 de 26 maio de 2025 e com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 e legislação complementar, torna público o Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.366/001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br. Termo de Homologação. Processo Licitatório/ Edital nº 045/2024 - Dispensa de Licitação nº 012/2026.

lic@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 34/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.
- Os candidatos admitidos relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **18/05/2026 a 22/05/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87 501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
24º	127	Wellington Fernando de Oliveira	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama**
2º	204	Fernando Garcia Neto*	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama**

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano para atuar como fôleguista em turno diurno e/ou noturno, conforme necessidade.

* O candidato classificado em 2º para o cargo de Condutor de Ambulância Socorrista está sendo convocado novamente, em 2ª chamada, conforme disposição editalícia.

** Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altônia, Cafelândia do Sul, Cruzreiro do Oeste, Douradina, Icararaima, Umuarama.

- Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.
- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, que estruturas, que situações, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
- É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
- O candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certificado de quitação eleitoral;
 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
 - Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
 - Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 - Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
 - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
 - Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio e/ou da Declaração do Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.249/1992);
 - Comprovante de Residência atualizado;
 - Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
 - 01 Foto 3x4 recente;
 - Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Julgados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das Varas Criminais ou Cartório Distribuidor.
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

- O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 15 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

ATA Nº 001/2026

REUNIÃO PARA POSSE, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, PARANÁ – CME

ATA Nº 001/2026 – REUNIÃO PARA POSSE, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – CME

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se no Estádio Municipal Marico Lepe do município de Maria Helena, Paraná, os representantes indicados pelo Poder Público e pela Sociedade Civil Organizada para a posse dos membros do Conselho Municipal de Esporte – CME, conforme segue: I - Representante da Secretaria Municipal de Esporte: TITULAR: FELIPE OUSHITA DE OLIVEIRA, CPF nº 088.095.469-89, RG nº 12.901.752-0, nascido em 19/09/2001, e-mail felipe.oli@seu.unipar.br; SUPLENTE: HENRIQUE FERREIRA MELQUIDES, CPF nº 080.183.359-07, RG nº 44.896.785-7, nascido em 08/07/1993, e-mail melquides1993@gmail.com, celular (41) 99698-6555, residente na Rua Rachuelo, nº 727, Jardim Vitória, na cidade de Maria Helena, Paraná. II - Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR: LUCIMAR BATISTA DE SOUZA BASSI, CPF nº 929.377.999-49, nascida em 29/05/1975, e-mail lu.bassi30@hotmail.com, celular (41) 98431-5913, residente na Estrada Alto Alegre, Km 01, na cidade de Maria Helena, Paraná; SUPLENTE: SONIA CRISTINA SÓLIZIA MARQUES, CPF nº 856.137.099-53, RG nº 6.032.398-8, nascida em 03/03/1968, e-mail soniacra_@hotmail.com, residente na Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4837, Umuarama, Paraná. III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR: PRICILA LEAL LOURENÇO, CPF nº 066.456.279-55, RG nº 10.071.409-4, nascida em 05/11/1988, e-mail pricilaleal05@gmail.com, celular (41) 98461-2931, residente no Sítio Sakazaki, na cidade de Maria Helena, Paraná; SUPLENTE: DONIZETE LOURENÇO, CPF nº 412.522.949-94, RG nº 00042554420, nascido em 10/02/1959, celular (41) 9846-6287, residente na Rua Guaíra, nº 608, na cidade de Maria Helena, Paraná. IV - Representante da Terceira Idade: TITULAR: ELZA APARECIDA ALVES, CPF nº 028.397.819-80, RG nº 7.227.013-4, nascido em 13/12/1967, e-mail granufato@gmail.com, celular (41) 98446-6287, residente na Rua Guaíra, nº 608, na cidade de Maria Helena, Paraná; SUPLENTE: DENISE EMI FERREIRA, CPF nº 28.413.787-07, RG nº 2895041-3, nascida em 15/10/1979, e-mail deniseferreira8709@gmail.com, celular (41) 98424-9820, residente na Rua Consolação, nº 351, na cidade de Maria Helena, Paraná. V - Representante do Esporte Amador: TITULAR: JESSICA CRISTINA DOS SANTOS MASONATO PEREIRA, nascida em 02/05/1990, e-mail masonatotejessica@gmail.com, celular (41) 98424-9820, residente na Rua São Paulo, nº 31, Jardim Vitória, na cidade de Maria Helena, Paraná; SUPLENTE: LUCIANO MIGUEL DOS SANTOS, CPF nº 079.408.249-10, nascido em 25/04/1989, e-mail lucianomiguel82@gmail.com, celular (41) 98424-9820, residente na Rua São Paulo, nº 25, Jardim Vitória, na cidade de Maria Helena, Paraná. VI - Representante das Atividades: TITULAR: KAIO HENRIQUE OUSHITA DE OLIVEIRA, CPF nº 091.417.888-07, RG nº 12.901.770-8, nascido em 09/05/2003, e-mail oushiak@gmail.com, celular (41) 98447-7978, residente na Avenida Paraná, nº 1632, Centro, na cidade de Maria Helena, Paraná; SUPLENTE: NOEMIA KAROLYNE ROMUALDO SILVA DE SOUSA, CPF nº 105.170.779-00, RG nº 12.785.504-8, nascida em 31/07/1997, e-mail karolosuatsc@gmail.com, residente na Rua Tanurá, nº 72, Nova Maria Helena, na cidade de Maria Helena, Paraná. A indicação dos membros foi colocada em votação e aprovada e unanimidade pelos presentes. Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada uma explanação acerca do Sistema Nacional de Esporte e suas implicações para o município. Em seguida, realizou-se a eleição da mesa diretora, ficando assim composta: Presidente: FELIPE OUSHITA DE OLIVEIRA, Vice-Presidente: PRICILA LEAL LOURENÇO e 1º Secretário: HENRIQUE FERREIRA MELQUIDES. Na sequência, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte foi colocado em apreciação e aprovado por unanimidade pelos presentes. Ficou definido que o Conselho Municipal de Esporte terá a função de deliberar ações e atuar em prol das melhorias nos trabalhos desenvolvidos na política pública de esporte do município. Nada mais havendo a tratar, e, HENRIQUE FERREIRA MELQUIDES, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e, pelo demais presentes.

José Augusto de Oliveira
FELIPE OUSHITA DE OLIVEIRA

Henrique Ferreira Melquides
HENRIQUE FERREIRA MELQUIDES

Lucimar Batista de Souza Bassi
LUCIMAR BATISTA DE SOUZA BASSI

Sonia Cristina Solízia Marques
SONIA CRISTINA SÓLIZIA MARQUES

Pricila Leal Lourenço
PRICILA LEAL LOURENÇO

Donizete Lourenço
DONIZETE LOURENÇO

Elza Aparecida Alves
ELZA APARECIDA ALVES

Denise EMI Ferreira
DENISE EMI FERREIRA

Jessica Cristina dos Santos Pereira
JESSICA CRISTINA DOS SANTOS MASONATO PEREIRA

Luciano Miguel dos Santos
LUCIANO MIGUEL DOS SANTOS

Kaio Henrique
KAIO HENRIQUE OUSHITA DE OLIVEIRA

Noemia Karolyne Romualdo Silva de Sousa
NOEMIA KAROLYNE ROMUALDO SILVA DE SOUSA

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 060/2025 PREGÃO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 063.474.769-08, denominado CONTRATANTE, e a empresa HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Manaus, 3366, bairro Cancelli, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ sob nº 20382201000108, neste ato representada por seu sócio Administrador: RICARDO SIEBERT, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.140.857-8 inscrito no CPF/ME sob nº 017.587.289-90, residente e domiciliado na cidade de Cascavel-PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 016/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato nº 060/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 14.133/2021 bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria Municipal de Saúde, Of. 068/2026 – SMS e parecer jurídico favorável acostado nos autos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até **05 de junho de 2027** o prazo de vigência estabelecido na Clausula Terceira, bem como a execução constante na clausula segunda, ambas do contrato nº 060/2025.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 14 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 057/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a vereadora JANETE APARECIDA FRISON, viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 18, 19 e 20 de Maio de 2026, acompanhando o senhor Prefeito Municipal Giovane Mendes de Carvalho, em agenda oficial, para tratar de diversos assuntos de interesse do município junto ao Governo Estadual, buscando a viabilização de recursos e projetos para a nossa população. Cabendo-lhe o pagamento de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Maio de 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS

Presidente 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de raio-x no hospital municipal, visando atender às demandas de diagnóstico por imagem da rede pública de saúde

A presente medida foi adotada por razões de interesse público, com o objetivo de garantir maior aderência às necessidades da Administração.

Considerando que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, visando assegurar a legalidade, a conveniência administrativa e a supremacia do interesse público, resolve-se pelo cancelamento/revogação do certame.

Determina-se:

I – A publicação deste termo nos meios oficiais;

II – A ciência aos interessados;

III – O arquivamento do processo após cumpridas as formalidades legais.

Iporá, 15 de Maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 168/2026

Sumula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para a servidora JUCÉLIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO, portadora do CPF nº xxx.904.089-xx, matrícula funcional 63440, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento a cidade de Piraquara-PR, com saída dia 15/05/2026 e retorno no dia 16/05/2026, com a finalidade de acompanhar o internamento de paciente no Hospital San Julian Piraquara-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO EDITAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 2º, § 3º, alínea I, c/c art. 15 e art.16, I do Decreto Municipal nº 002/2023

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 020/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Produtos Carnêos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

VALOR MÁXIMO: R\$ 104.159,27 (Cento e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29/05/2026.

Maria Helena – PR, 15 de maio de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.

Prefeitura Municipal de Xambre torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 08 de junho do ano de 2026, na plataforma www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	1.964,56 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Xambre e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Xambre, 15 de maio de 2026.
Diogo Barbosa de Souza
Agente de Contratação

Conselho Municipal Penitenciário - CONPEN

Avenida Brasil, N°2170 - CEP 87400-000 - Fone: (41) 3676-3422
E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº02 de 15 de maio de 2026

Súmula: Dispõe sobre o parecer do Conselho Municipal Penitenciário – CONPEN, para estabelecer o calendário anual das reuniões ordinárias no ano de 2026.

O Conselho Municipal Penitenciário, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº72/2024, considerando a 1ª reunião do Conselho Municipal Penitenciário, realizada em 15 de maio de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal Penitenciário – CONPEN, para o ano de 2026.

Art. 2º. O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MES	DATA	HORÁRIO
JULHO	17	14h
SETEMBRO	18	14h
NOVEMBRO	27	14h

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

WILLIAM FRANCISCO DE SÁ ANDRADE
Presidente do CONPEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 265 DE 14 DE MAIO DE 2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº 002/2025, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº 002/2025, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 033/2025 de 24 de outubro de 2025. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALISSON FRNAND VIEIRA SANTOS, Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob nº 081.833.489-47, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – 40 HORAS, Grupo Ocupacional Operacional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 – Edital 002/2025, conforme classificação final e homologação publicada oficialmente.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo legal, para a entrega dos documentos exigidos e para a posse, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 14 de maio de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264 DE 14 DE MAIO DE 2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº 002/2025, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;

CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 033/2025 de 24 de outubro de 2025. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VANDECLEI ISAIAS ALMEIDA FÁRIA, Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob nº 094.273.369-00, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS, Grupo Ocupacional Semi - Profissional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 – Edital 002/2025, conforme classificação final e homologação publicada oficialmente.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo legal, para a entrega dos documentos exigidos e para a posse, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 14 de maio de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 061/2025 PREGÃO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 063.474.769-08, denominado CONTRATANTE, e a empresa LEV INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.795.852/0001-16, com sede na Avenida Padre Antônio, 940, Ed. Vento Miunau, AP 201, centro, na cidade de Maravilha-SC, neste ato representada por seu sócio Administrador: RUDIMAR LINK, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 404472211-6. RS inscrito no CPF/ME sob nº 053.338.100-87, residente e domiciliado na cidade de Maravilha-SC, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 016/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato nº 061/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 14.133/2021 bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria Municipal de Saúde, Of. 068/2026 – SMS e parecer jurídico favorável acostado nos autos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até **05 de junho de 2027** o prazo de vigência estabelecido na Clausula Terceira, bem como a execução constante na clausula segunda, ambas do contrato nº 061/2025.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 14 de maio de 2026.

Conselho Municipal Penitenciário - CONPEN

Avenida Brasil, N°2170 - CEP 87400-000 - Fone: (41) 3676-3422
E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº01 de 15 de maio de 2026

Súmula: Dispõe sobre a eleição da Diretoria do Conselho Municipal Penitenciário para o biênio de 15 de maio de 2026 a 15 de maio de 2028.

O Conselho Municipal Penitenciário, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº72/2024, considerando a 1ª reunião do Conselho Municipal Penitenciário, realizada em 15 de maio de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Eleger, por unanimidade, a composição da Diretoria do Conselho Municipal Penitenciário para o biênio de 15 de maio de 2026 a 15 de maio de 2028, ficando assim constituída:

- Presidente: William Francisco de Sá Andrade (Governamental);
- Vice-Presidente: Frei Maurício Solfa (Sociedade Civil).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM FRANCISCO DE SÁ ANDRADE
Presidente do CONPEN



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE - CME

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE, COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO.

Art. 1º. O Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei n° 2.254/2026, consiste em órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.
Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
I. cooperar com o Conselho Estadual do Esporte e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II. orientar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III. fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
IV. opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
V. zelar pela memória do esporte;
VI. contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII. acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
VIII. realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
IX. elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
I. Representante da Secretaria de Esporte;
II. Representante da Secretaria de Educação;
III. Representante da Secretaria de Saúde;
IV. Representante do Esporte Amador;
V. Representante da Terceira Idade;
VI. Representante das Academias.

§ 1º. Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VI indicarão seus representantes à Secretaria Municipal responsável pela área de esporte para posterior designação pelo Prefeito Municipal.
§ 2º. O representante do Poder Público ou da entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado, desde que apresente requerimento de desligamento.
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I - DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO

Art. 5º. São atribuições dos membros do Conselho Municipal de Esportes:
I. relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;
II. participar das discussões e deliberações do Conselho;
III. determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;
IV. solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizerem indispensáveis;
V. solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e às Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;
VI. pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;
VII. fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;
VIII. assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
IX. propor convocação de sessão extraordinária;
X. propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
XI. após justificar, declarar-se impedido de participar de votações;
XII. exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.
Parágrafo único. Apenas os membros do Conselho discriminados no artigo 3º possuem direito a voto.
Art. 6º. Aos conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.
Art. 7º. Aquele que utilizar de sua condição de conselheiro com má-fé ou para fins diversos dos previstos no artigo 2º, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA

Art. 8º. O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I. Plenário;
II. Mesa Diretora;
III. Secretaria Executiva.

CAPÍTULO III - DO PLENÁRIO

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no artigo 3º, deste Regimento Interno.
Art. 10. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de 1 (um) ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.
§ 1º. A entidade representada pelo conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º. A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante relatório em e-mail, desde que garantido o recebimento, contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.
§ 3º. Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PLENÁRIO

Art. 11. Ao Plenário compete:
I. Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento Interno;
II. Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

CAPÍTULO IV - DA MESA DIRETORA

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 12. São atribuições da Mesa Diretora:
I. dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Executiva;
II. convocar reuniões extraordinárias;
III. encaminhar as questões administrativas, submetendo-as à apreciação e aprovação do Plenário;
IV. definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-se à apreciação e aprovação do Plenário;
V. apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua apreciação e deliberação à próxima sessão do Conselho;
VI. dar encaminhamento às questões que lhe tenham sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente;
VII. observar e fazer cumprir este Regimento Interno.
Art. 13. A Mesa Diretora será composta por:
I. Presidente;
II. Vice-presidente;

III. 1º Secretário

SEÇÃO II - DO PRESIDENTE

Art. 14. São atribuições do Presidente:
I. presidir as sessões e os trabalhos do Conselho;
II. encaminhar propostas à apreciação e votação;
III. delegar competências;
IV. distribuir matérias;
V. nomear os integrantes das Comissões;
VI. designar relator para os assuntos em pauta;
VII. participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;
VIII. formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;
IX. representar o Conselho ou delegar representações;
X. submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;
XI. mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
XII. após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;
XIII. autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;
XIV. manter contato permanentemente com o Conselho Estadual de Esportes e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado;
XV. determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;
XVI. conceder licença, a critério do Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
XVII. assinar resoluções, pareceres e correspondências em geral do Conselho;
XVIII. assinar solicitação ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
XIX. decidir sobre questões de ordem;
XX. exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, "ad referendum" do Plenário.

SEÇÃO III - DO VICE-PRESIDENTE

Art. 15. São atribuições do Vice-Presidente:
I. substituir o Presidente em seus impedimentos;
II. auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III. exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO IV - DO 1º SECRETÁRIO

Art. 16. São atribuições do 1º Secretário:
I. assessorar o presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;
II. prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por

conselheiros;
III. coordenar os trabalhos das Comissões;
IV. orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;
V. lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;
VI. elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e
VII. encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

SEÇÃO V - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17. A Secretaria Executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esporte é vinculado, especialmente designado para tal função.

Art. 18. São atribuições da Secretaria Executiva:
I. preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;
II. elaborar a pauta das reuniões com o auxílio do 1º Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação;
III. lavrar as atas das sessões com auxílio do 1º Secretário;
IV. convocar os conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;
V. receber dos conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores;
VI. secretariar as sessões do Conselho;
VII. prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;
VIII. providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;
IX. prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
X. receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;
XI. submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;
XII. manter informações atualizadas sobre estrutura e o funcionamento do Conselho;
XIII. manter o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;
XIV. controlar a presença dos conselheiros;
XV. manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte;
XVI. providenciar a divulgação de todas as decisões do Conselho Municipal de Esporte;
XVII. arquivar e controlar o movimento de documentos;
XVIII. zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda;
XIX. manter registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte;

XX. elaborar, com auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.
Art. 19. A Secretaria Executiva funcionará na sede do Conselho, na sede da Secretaria Municipal de Esporte.

SEÇÃO VI - DA ELEIÇÃO E MANDATO

Art. 20. Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros, mediante votação secreta.
§ 1º. Recomenda-se a alternância na presidência do Conselho, entre membro da administração pública e membro da sociedade civil, ou seja, um mandato para cada.
§ 2º. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.

Art. 21. A inscrição para eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer conselheiro se candidatar.
Parágrafo único. A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia de reunião em que ocorrerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.

Art. 22. A qualquer tempo e por iniciativa de no mínimo 2 (dois) conselheiros, o Conselho poderá convocar a reunião extraordinária com a finalidade de destituir, por 2/3 (dois terços) de votos, qualquer membro da Mesa Diretora.
Art. 23. No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os demais componentes presentes responderão pelos ausentes, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de 30 (trinta) dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato vago.

TÍTULO III - DA SESSÃO

CAPÍTULO I - DAS PRELIMINARES DA SESSÃO

Art. 24. As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.
Art. 25. O Conselho Municipal de Esporte poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.
Parágrafo único. O Plenário poderá destinar parte da sessão à comemoração ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de conselheiro.

CAPÍTULO II - DA ORDEM DA SESSÃO

Art. 26. Em cada sessão haverá:
I. leitura da ata;
II. expediente;
III. ordem do dia;
IV. assuntos gerais.

CAPÍTULO III - DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO

Art. 27. O Conselho Municipal de Esporte se reunirá trimestralmente, em sessão plena, independente de convocação, à primeira segunda-feira de cada mês.
Parágrafo único. No caso de feriado ou ponto facultativo no Estado, a reunião se realizará no primeiro dia útil seguinte.
Art. 28. O Conselho Municipal de Esporte se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Parágrafo único. A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os conselheiros recebam em tempo a convocação.

CAPÍTULO IV - DO QUÓRUM

Art. 29. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima 5 conselheiros.

CAPÍTULO V - DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Art. 30. Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:
I. conveniência de ordem disciplinar;
II. falta de quórum para votação das proposições;
III. falta de matéria a ser discutida.
Parágrafo único. Fora dos casos expressos no "caput", somente mediante deliberação do Plenário, a suspensão ou encerramento de um termo (um troço), no mínimo, dos conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.
Art. 31. Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.
§ 1º. Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.
§ 2º. O conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.
§ 3º. Nenhum conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.
Art. 32. A palavra será concedida ao conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo

ao Presidente, regular à precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo.
§ 1º. O relator terá precedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.
§ 2º. O Presidente poderá solicitar ao conselheiro que interrompa o seu discurso para:
I. comunicação importante;
II. ceção de autoridade ou personalidade.
Art. 33. Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate.
§ 1º. Pela ordem, o conselheiro somente poderá interromper o orador se dele obtiver permissão.
§ 2º. Não será permitido aparte:
I. à palavra do Presidente;
II. paralelo à discussão;
III. por ocasião do encaminhamento de votação;
IV. quando o orador estiver suscitando questões de ordem.

CAPÍTULO VII - DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 34. Questão de ordem consiste na solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição.
Art. 35. Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.
Art. 36. As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhos, para arguir a inobservância de preceito regimental.
Art. 37. Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um conselheiro, que contrariamente as razões invocadas pelo autor.
Art. 38. O tempo para formular questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contradição, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

CAPÍTULO VIII - DA ATA

Art. 39. Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.
Parágrafo único. As sessões poderão ser realizadas de maneira remota, mediante publicação em Diário Oficial e gravadas. As gravações das reuniões presenciais e remotas serão publicadas e armazenadas para transparência das atividades do Conselho.
Art. 40. As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.
§ 1º. Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes que participaram da sessão anterior.
§ 2º. As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que foi lida.

Art. 41. A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se nela constar os nomes dos conselheiros presentes.

CAPÍTULO IX - DO EXPEDIENTE

Art. 42. No expediente, o Presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.
Parágrafo único. As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento.

CAPÍTULO X - DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DA PAUTA

Art. 43. A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva.
§ 1º. Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte seqüência:
I. votação adiadas;
II. discussões adiadas;
III. proposições que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Plenário;
IV. proposição com pareceres aprovados pelas Comissões.
§ 2º. Os atos do Presidente, sujeitos à homologação, serão incluídos em último lugar, dentro do grupo correspondente ao regime em que tramitam.

CAPÍTULO XI - DAS EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES

Art. 44. A emenda à proposição constante na pauta só poderá ser apresentada antes de iniciada a discussão da proposição e haverá deliberação se ela for acatada pelo relator.
Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

CAPÍTULO XII - DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 45. Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário.
Parágrafo único. O conselheiro terá liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra.

Art. 46. A votação e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento de conselheiro, apresentado antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário.
Art. 47. Encerradas as discussões, nenhum conselheiro poderá usar da palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.
Art. 48. Antes do início da votação de qualquer matéria será concedida vista ao conselheiro que a pedir, devendo o processo voltar à pauta na mesma sessão.

Art. 49. As votações serão simbólicas, podendo qualquer conselheiro requerer votação nominal.

CAPÍTULO XIII - DOS ASSUNTOS GERAIS

Art. 50. Em Assuntos Gerais será datada a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um, 3 (três) minutos, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.

TÍTULO IV - DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I - DAS PRELIMINARES

Art. 51. Para fins de assessoramento técnico e estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esporte, o Presidente poderá constituir Comissões.
Art. 52. As Comissões serão constituídas por área temática, definindo-se atribuições e determinando-se os componentes.
Art. 53. As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.
Art. 54. Para exames de assuntos específicos poderá a Comissão convocar qualquer conselheiro vinculado à matéria em pauta.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 55. As comissões devem ser integradas por, no mínimo, um conselheiro e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 56. Cada Comissão será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) membros dentre os quais será eleito o seu Coordenador.
Art. 57. Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.
Art. 58. As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo os conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar nota técnica à parte.
Art. 59. Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como convidados e sem direito ao voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.
Art. 60. As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria dos presentes com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 61. Compete às Comissões:
I. prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
II. dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias;
III. baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 62. O período de atividades ordinárias do Conselho Municipal de Esporte será de acordo com calendário da Secretaria Municipal de Esporte do ano vigente.
Art. 63. A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esporte compete:
I. ao Prefeito Municipal;
II. ao Secretário Municipal de Esporte;
III. ao membro do Conselho Municipal de Esporte;
IV. a quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada.
Art. 64. As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

Este Regimento Interno foi aprovado na sessão ordinária realizada no dia 07 de maio 2026.

Maria Helena, Paraná, 14 de maio de 2026.

FELIPE OUSHITA DE OLIVEIRA

HENRIQUE FERREIRA MELQUIDES

LUCIMAR BATISTA DE SOUZA BASSI

SONIA CRISTINA SOLCIA MARQUES

PRICILA LEAL LOURENÇO

DONIZETE LOURENÇO

ELZA APARECIDA ALVES

DENISE EMI FERREIRA

JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS

LUCIANO MIGUEL DOS SANTOS

KAIO HENRIQUE OUSHITA DE OLIVEIRA

NOÊMIA KAROLYNE ROMUALDO SILVA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE ALTONIA
ALTONIA-PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
Processo Administrativo Nº 65/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA HELENA ZANDONA MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 14/04/2026 15:54:22
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/05/2026 16:06:43
Valores unitários finais
Classificação
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME
1 SOTRAM CONSTRUTORA E 223 67.156.943,0002-60 19.462.245,48 19.460.000,00 Não
2 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 062 16.514.870,0001-19 19.462.000,00 19.462.000,00 0,01 Não
3 R C M INFRAESTRUTURA E 860 64.375.328,0001-43 19.462.200,00 19.462.200,00 0,00 Não
Desclassificados
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME
JAB ENGENHARIA LTDA 19 33.860.380,0001-33 19.461.245,48 19.461.245,48 Sim
DUBAI CONSTRUÇÕES E 881 57.992.002,0001-53 19.462.245,48 19.462.245,48 0,0051 Sim
Inabilitados
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME
Autoridade: DIEGO JARDIM PERGO

MUNICÍPIO DE ALTONIA
ALTONIA-PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
Processo Administrativo Nº 65/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA HELENA ZANDONA MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 14/04/2026 16:44:15
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/05/2026 16:06:58
Valores unitários finais
Classificação
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME
1 ALGALILLA USINA DE ASFALTO TRANS 693 09.828.387,0001-53 6.021.714,24 6.020.000,00 Não
2 R C M INFRAESTRUTURA E 715 64.375.328,0001-43 6.021.700,00 6.021.700,00 0,00 Não
Desclassificados
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME
SUPORTE CONSTRUÇÃO E 607 42.790.658,0001-94 5.931.852,42 5.931.852,42 Não
JAB ENGENHARIA LTDA 281 33.860.380,0001-93 6.021.514,24 6.021.514,24 1.5115 Sim
Inabilitados
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME
Autoridade: DIEGO JARDIM PERGO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
Processo Administrativo Nº 65/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA HELENA ZANDONA MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 14/04/2026 16:44:15
ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 08 de maio de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B-3, edição nº 13.603, que se refere a Homologação do Aditivo do Processo Licitação nº 36/2025, Dispensa nº 11/2025, passa a vigorar com as seguintes correções a partir da publicação.
Onde se lê:
1) TERMO ADITIVO Nº 60/2025
CORRETO: lê-se
1) TERMO ADITIVO Nº 60/2026
Cruzeiro do Oeste, 15 de maio de 2026.
Andréia Kátia Seila
CHEFE DE DEPARTAMENTO



Sindicato dos Lojistas do Comércio, do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Maquinismo, Ferragens, Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama e Região

Sindilojistas – Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Umuarama e Região

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) 2026 – 2027

Gêneros Alimentícios, Mini Mercados, Mercados, Supermercados,

Hipermercados e Atacarejos

Em conformidade com as disposições da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), o Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Maquinismo, Ferragens, Tintas, Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama, no exercício de suas atribuições estatutárias, convoca aos Empresários de Gêneros Alimentícios, Mini Mercados, Mercados, Supermercados e Hipermercados da nossa base territorial de Umuarama e Região, que estejam em dia com suas obrigações sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária onde serão tratadas e avaliadas as petições realizadas pelo Sindicato dos Comerciantes com objetivo de formar a Comissão Negociadora da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) 2026 – 2027 para negociar os interesses de ambas partes. A reunião será realizada o próximo dia 28 de maio de 2026, às 15:30h na primeira chamada com a metade mais um dos afiliados ao sindicato, em condição regular e com suas mensalidades ao dia. E às 16:00 com a quantidade de afiliados presentes que tenham sua condição regularizada e com suas mensalidades ao dia, tal o estipulado no Estatuto da Entidade Sindical, e seguindo a mesma ordem só terão direito a voz e voto na Assembleia os afiliados presentes que tenham sua condição regularizada e com suas mensalidades ao dia. A Assembleia será realizada na sede do SENAC - Umuarama-PR, localizado na Av. Duque de Caxias, 5238 – Bairro Armazém, na cidade de Umuarama – PR.

Umuarama, 14 de maio de 2026

JOSÉ ROBERTO MARQUES
Presidente



Sindicato dos Lojistas do Comércio, do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Maquinismo, Ferragens, Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama e Região

Sindilojistas – Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Umuarama e Região

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) 2026 – 2027

Comércio Varejista e Varejo de Rua

Em conformidade com as disposições da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), o Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Maquinismo, Ferragens, Tintas, Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama, no exercício de suas atribuições estatutárias, convoca aos Empresários do Comércio Varejista e Varejo de Rua da nossa base territorial de Umuarama e Região, que estejam em dia com suas obrigações sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária onde serão tratadas e avaliadas as petições realizadas pelo Sindicato dos Comerciantes com objetivo de formar a Comissão Negociadora da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) 2026 – 2027 para negociar os interesses de ambas partes. A reunião será realizada o próximo dia 28 de maio de 2026, às 14:30h na primeira chamada com a metade mais um dos afiliados ao sindicato, em condição regular e com suas mensalidades ao dia. E às 15:00 com a quantidade de afiliados presentes que tenham sua condição regularizada e com suas mensalidades ao dia, tal o estipulado no Estatuto da Entidade Sindical, e seguindo a mesma ordem só terão direito a voz e voto na Assembleia os afiliados presentes que tenham sua condição regularizada e com suas mensalidades ao dia. A Assembleia será realizada na sede do SENAC - Umuarama-PR, localizado na Av. Duque de Caxias, 5238 – Bairro Armazém, na cidade de Umuarama – PR.

Umuarama, 14 de maio de 2026

JOSÉ ROBERTO MARQUES
Presidente



Sindicato dos Lojistas do Comércio, do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Maquinismo, Ferragens, Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama e Região

Sindilojistas – Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Umuarama e Região

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) 2026 – 2027

Shopping Center e Centros Comerciais

Em conformidade com as disposições da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), o Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Maquinismo, Ferragens, Tintas, Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama, no exercício de suas atribuições estatutárias, convoca aos Empresários de Shopping Center e Centros Comerciais da nossa base territorial de Umuarama e Região, que estejam em dia com suas obrigações sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária onde serão tratadas e avaliadas as petições realizadas pelo Sindicato dos Comerciantes com objetivo de formar a Comissão Negociadora da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) 2026 – 2027 para negociar os interesses de ambas partes. A reunião será realizada o próximo dia 28 de maio de 2026, às 16:30h na primeira chamada com a metade mais um dos afiliados ao sindicato, em condição regular e com suas mensalidades ao dia. E às 17:00 com a quantidade de afiliados presentes que tenham sua condição regularizada e com suas mensalidades ao dia, tal o estipulado no Estatuto da Entidade Sindical, e seguindo a mesma ordem só terão direito a voz e voto na Assembleia os afiliados presentes que tenham sua condição regularizada e com suas mensalidades ao dia. A Assembleia será realizada na sede do SENAC - Umuarama-PR, localizado na Av. Duque de Caxias, 5238 – Bairro Armazém, na cidade de Umuarama – PR.

Umuarama, 14 de maio de 2026

JOSÉ ROBERTO MARQUES
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 028/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação da Companhia Eskéte, sob direção e autoria de Vinícius Guerra, para apresentação do espetáculo teatral "AQUARELA", obra autorizada e exclusiva, em alusão à campanha Maio Laranja, voltada à conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes

EMPRESA: VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992.
CNPJ: 30.590.215/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Mariluz, 15 de maio de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026

Pregão Eletrônico nº 042/2026
Processo Administrativo nº 082/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: FRONTEIRA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, CNPJ nº 46.952.869/0001-37

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ferramentas elétricas profissionais, equipamentos portáteis de geração de energia, baterias recarregáveis, carregadores e kits de ferramentas, destinados à execução de atividades operacionais, serviços de manutenção, obras e apoio técnico das Secretarias e unidades da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R\$ 55.280,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 15 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026

Pregão Eletrônico nº 042/2026

Processo Administrativo nº 082/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ferramentas elétricas profissionais, equipamentos portáteis de geração de energia, baterias recarregáveis, carregadores e kits de ferramentas, destinados à execução de atividades operacionais, serviços de manutenção, obras e apoio técnico das Secretarias e unidades da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R\$ 30.316,00 (trinta mil e trezentos e dezesseis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 15 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026

Pregão Eletrônico nº 042/2026

Processo Administrativo nº 082/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: L. SCHOWARTZ LTDA, CNPJ nº 45.636.945/0001-32

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ferramentas elétricas profissionais, equipamentos portáteis de geração de energia, baterias recarregáveis, carregadores e kits de ferramentas, destinados à execução de atividades operacionais, serviços de manutenção, obras e apoio técnico das Secretarias e unidades da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R\$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 15 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 199/2026,

do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: FRONTEIRA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, CNPJ nº 46.952.869/0001-37

Objeto do Contrato: Aquisição de ferramentas elétricas profissionais, equipamentos portáteis de geração de energia, baterias recarregáveis, carregadores e kits de ferramentas, destinados à execução de atividades operacionais, serviços de manutenção, obras e apoio técnico das Secretarias e unidades da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R\$ 55.280,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 15 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 200/2026,

do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53

Objeto do Contrato: Aquisição de ferramentas elétricas profissionais, equipamentos portáteis de geração de energia, baterias recarregáveis, carregadores e kits de ferramentas, destinados à execução de atividades operacionais, serviços de manutenção, obras e apoio técnico das Secretarias e unidades da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R\$ 30.316,00 (trinta mil e trezentos e dezesseis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 15 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 201/2026,

do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: L. SCHOWARTZ LTDA, CNPJ nº 45.636.945/0001-32

Objeto do Contrato: Aquisição de ferramentas elétricas profissionais, equipamentos portáteis de geração de energia, baterias recarregáveis, carregadores e kits de ferramentas, destinados à execução de atividades operacionais, serviços de manutenção, obras e apoio técnico das Secretarias e unidades da Administração Pública Municipal.

Valor Total: R\$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 15 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026, cujo objeto é a aquisição de ferramentas elétricas profissionais, equipamentos portáteis de geração de energia, baterias recarregáveis, carregadores e kits de ferramentas, destinados à execução de atividades operacionais, serviços de manutenção, obras e apoio técnico das Secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, sendo as empresas vencedoras:

FRONTEIRA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.952.869/0001-37, vencedora dos itens 1, 6, 7, 8 e 9 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 55.280,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais);

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.692.301/0002-53, vencedora dos itens 2 e 5 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 30.316,00 (trinta mil e trezentos e dezesseis reais);

L. SCHOWARTZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.636.945/0001-32, vencedora dos itens 3 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

PROCESSO Nº 027/2026

O Município de Iporá – PR, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026, Processo nº 027/2026, que tinha por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas.

O cancelamento do referido procedimento decorre da ausência de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no jornal Umuarama Ilustrado, comprometendo a devida publicidade do certame e a observância dos princípios da publicidade, transparência e ampla competitividade.

Diante disso, nos termos do princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do STF, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se a nulidade do procedimento licitatório, com retorno à fase de planejamento para adoção das providências necessárias e realização das publicações legais obrigatórias.

A presente medida visa resguardar a legalidade, a transparência, a ampla concorrência e o interesse público, restando prejudicados os atos subsequentes do procedimento.

Dessa forma, o procedimento será oportunamente republicado, observadas todas as exigências legais pertinentes.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: licitacao.licitacao@ipora.pr.gov.br

Iporá – PR, 15 de Maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IPORÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2026, na Rua Pedro Álvares Cabral nº 2677, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	889 unidades	R\$ 1.176.860,50	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://ipora.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

IPORÁ, 15 de Maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 004/2026

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026, do Município de Mariluz, Paraná. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 101, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas vigentes, a Prefeitura Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia 26 de maio de 2026, com início às 10:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Mariluz, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, referente ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026, do Poder Executivo, Legislativo, Smae e Fundo de Previdência.

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Mariluz, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio, resultados: orçamentários, financeiros e patrimoniais. Saldo da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionados à Administração Pública local.

Mariluz, 15 de maio de 2026.

Paulo Armando da Silva Alves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 003/2026

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

REFERENTE ÀS AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, e demais normas vigentes, a Prefeitura Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, dia 26 de maio de 2026, às 9:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Mariluz, a AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas dos valores recebidos e aplicados referente aos recursos financeiros, bem como os serviços ofertados na área da SAÚDE PÚBLICA prestados pelo Município de Mariluz, no PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026. Fica convidada a participação em geral do Município de Mariluz.

Mariluz, 15 de maio de 2026.

Paulo Armando da Silva Alves

Prefeito Municipal

Ângela Maria de Almeida

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 7ª ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS - KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaira - Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Comissão especial de análise e avaliação do credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 225/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, resultado preliminar da análise técnica e de mérito das propostas inscritas no edital de chamamento público nº 010/2024.

Conforme subitem 11.8, a proposta que obteve nota igual ou menor que 59 (cinquenta e nove) pontos, a proponente poderá reformular sua proposta uma única vez, dentro do prazo hábil estabelecido em notificação pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento. Caso seja reformulada e mesmo assim obtiver nota inferior, a proposta será automaticamente DESCLASSIFICADA. Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para as proponentes que obtiveram nota igual ou menor que 59 (cinquenta e nove) pontos, reformularem suas propostas, podendo apresentar documentos de comprovação de situação pré-existente.

Nos termos do subitem 11.9, foram desclassificadas as propostas que obtiveram a pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios I, II e III, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

Nos termos do subitem 12.1, na etapa 8 da tabela do Edital de Abertura nº 010/2024, é concedido aos proponentes o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos contra o resultado preliminar, o qual deverá ser realizado por meio formal junto ao Setor de Protocolo localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, Térreo, Guaira/PR, CEP 85980-000, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, em dias de expediente, e/ou por e-mail, no endereço eletrônico compras@guaira.pr.gov.br.

Este aviso será publicado e divulgado no Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público e a publicação valerá como notificação aos proponentes.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS POR EMPRESAS JÁ DECLARADAS HABILITADAS

INFORMÁTICA					
Nº	Proponente	Profissional Indicado	Comprovação complementar Subitem 8.4.1.10.	Pontuação Final	Situação e/ou Fundamentação
1º	A L DOS REIS INFORMÁTICA E PUBLICIDADE	Edivaldo Pereira Junior	Atendido parcialmente	44	Desclassificada conforme subitem 11.8 do edital. Por falta de comprovação de experiência profissional e demais.
2º	A L DOS REIS INFORMÁTICA E PUBLICIDADE	Kaique Alexandre Baches	Atendido parcialmente	44	Desclassificada conforme subitem 11.8 do edital. Por falta de comprovação de experiência profissional e demais.

3º	A L DOS REIS INFORMÁTICA E PUBLICIDADE	Pedro Gabriel dos Santos Bragança	Atendido parcialmente	54	Desclassificada conforme subitem 11.8 do edital. Por falta de comprovação de experiência profissional e demais.
4º	A L DOS REIS INFORMÁTICA E PUBLICIDADE	Tiago Ozilieri Norato	Atendido parcialmente	56	Desclassificada conforme subitem 11.8 do edital. Por falta de comprovação de experiência profissional e demais.
5º	A L DOS REIS INFORMÁTICA E PUBLICIDADE	Vitor Leite Ferreira	Atendido parcialmente	47	Desclassificada conforme subitem 11.8 do edital. Por falta de comprovação de experiência profissional e demais.

TEATRO					
Nº	Proponente	Profissional Indicado	Comprovação complementar Subitem 8.4.1.14.	Pontuação Final	Situação e/ou Fundamentação
1º	ARTE MARQUES LTDA	Pablo Henrique de Oliveira da Silva	Atendido integralmente	75	Classificada

BEACH TENNIS					
Nº	Proponente	Profissional Indicado	Comprovação complementar Subitem 8.4.1.4.	Pontuação Final	Situação e/ou Fundamentação
1º	FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA	Thalisson Mateus Rodrigues de Souza	Atendido parcialmente	52	Desclassificada conforme subitem 11.8 do edital. Por falta de comprovação de experiência profissional e demais.

Publique-se.
Guaira (PR), em 15 de maio de 2026.
Igor Moscovitis Queiroz / Evanildo Nascimento Vieira / Eliza Regina

da Silva / Comissão de Análise e Avaliação do Credenciamento



AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2026		DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/06/2026 às 08h30min (horário de Brasília), através do site https://blcompras.com	
Objeto Aquisição de Aparelhos Telefônicos e Óculos de Realidade Virtual, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas.			
Valor estimado R\$ 145.586,77 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos)			
Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		CONTRATO	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	NÃO	NÃO	Menor Preço LOTE
Documentos de habilitação (Item 16)			
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;		Requisitos específicos:	
- Documentos de qualificação econômica-financeira.			
Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	SIM	NÃO	NÃO
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS		IMPUGNAÇÕES	
Até às 00h00min do dia 27/05/2026, através do endereço: https://blcompras.com		Até às 00h00min do dia 27/05/2026, através do endereço: https://blcompras.com	

Cruzeiro do Oeste, 15 de maio de 2026.

DANIELLE PEDRINI
Pregoeira Municipal



DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, publicada em 06 de janeiro de 2026, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO: SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO, FORMAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ENFRENTAMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS, O PAPEL ESTRATÉGICO DOS VEREADORES E ASSESSORES PARLAMENTARES, A INTEGRIDADE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS À LUZ DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DO DECRETO 11.129/2022, A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2026 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CPF/CNPJ	12.137.995/0001-16
Valor em R\$	5.380,00
Valor em R\$ por extenso	Cinco mil trezentos e oitenta reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALÉGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 860
Documento Nº: 21/2026

Protocolo Data: 15/05/2026
Processo Nº: SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretária dia 15/05/2026 às 16:08

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

90K27-30HJ-F48JM-V4EC4-C1F1C



Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.cmcruzeirudoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 15/05/2026 16:22 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 15/05/2026 16:20 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 176/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Locação de imóvel contendo um salão comercial em alvenaria com área de aproximadamente 131,92 m², localizado na Rua Sete de Setembro, Lote 10, quadra 005, Jardim Independência, para instalação do projeto Karatê em Ação no município de Perobal-PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor, TIAGO EMANUEL LOURENÇO MOURA matrícula n.º 3176341, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar o servidor, IVAN FERNANDES DOS SANTOS, matrícula n.º 3176377, ocupante do cargo de Diretor de Educação, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 15 de maio de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 177/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Saúde do Município de Perobal - PR, e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, Secretário de Saúde do Município de Perobal - PR, viajar até Curitiba - PR, para participar da reunião do COSEMS/PR, no período de 18 a 20 de Maio de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 15 de Maio de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, publicada em 06 de janeiro de 2026, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO: 10º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2026 EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA
CPF/CNPJ	01.031.983/0001-96
Valor em R\$	8.970,00
Valor em R\$ por extenso	Oito mil novecentos e setenta reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALÉGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 861
Documento Nº: 22/2026

Protocolo Data: 15/05/2026
Processo Nº: SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretária dia 15/05/2026 às 16:11

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

ESQM6-RR7RW-Y05XL-B4GCH-AXLQS



Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.cmcruzeirudoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 15/05/2026 16:22 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 15/05/2026 16:20 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3063-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no jornal
"ILUSTRADO"
Edição nº:
Pag.:
De:

PORTARIA Nº 386

DE 15 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal GUILIANO TOTTO NATEL, matrícula nº 2026, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
18/05/2026	04:00h/15:30h	Maringá-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Clara e Hospital São Camilo.

I - Na concessão das diárias mencionadas no *apud*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 15 de maio de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 46/2026
b) Licitação Nº 17/2026
c) Modalidade Pregão
d) Data Homologação 15/05/2026
e) Objeto Homologado Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática aproveitando o banco de dados do SPR (Sistema do Produtor Rural), a serem utilizados pelo Departamento de Notas do Produtor Rural do Município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

f) Dotação Orçamentária:

12.001.18.541.0073.2.294.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00 - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.890.502/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 15 de maio de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
 FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
 Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"

Edição nº.:
 Pag.:
 De:

PORTARIA Nº 387
DE 15 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao servidor municipal JOSÉ ERASSMO JUNIOR ALVES PEREIRA, matrícula nº 392, ocupante do cargo de Motonista/40h, lotado na Manutenção do PAM - pronto atendimento municipal, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
18/05/2026 A 19/05/2026	11:00h 23:00h	União da Vitória - Paraná	Transportar paciente em tratamento de saúde na Clínica Médica São Camilo.

I - Na concessão das diárias mencionadas no *agut*, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 15 de maio de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO
 CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
 MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 028/2026, refere-se à Contratação da Companhia Eskete, sob direção e autoria de Vinicius Guerra, para apresentação do espetáculo teatral "AQUARELA", obra autoral inédita e exclusiva, em alusão à campanha Maio Laranja, voltada à conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações educativas, preventivas e de conscientização relacionadas à campanha Maio Laranja, movimento nacional de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

A realização das apresentações visa alcançar os estudantes da rede municipal de ensino por meio de linguagem cultural acessível e adequada ao público, contribuindo para orientação, prevenção e fortalecimento dos vínculos de proteção social.

A escolha da Companhia Eskete ocorre em razão da singularidade artística do espetáculo "AQUARELA", obra autoral inédita e exclusiva de Vinicius Guerra, circunstância que inviabiliza a competição, tornando cabível a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992	30.590.215/0001-70	RS 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.

Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.

Mariluz, 15 de maio de 2026.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
 Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Saúde.

Mariluz, 15 de maio de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 130/2026

EXONERAR O SERVIDOR
GABRIEL ANTONIO FERNANDES MESSIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a partir de 13 de maio de 2026, o Sr. GABRIEL ANTONIO FERNANDES MESSIAS, portador da Cédula de Identidade nº 10.***.***-1 SESP/PR, admitido em 07 de agosto de 2023, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada de Cianorte, ficando revogada a Portaria nº 277/2023, de 04 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 15 de maio de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
 Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 131/2026

EXONERAR O SERVIDOR
MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a partir de 14 de maio de 2026, o Sr. MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO, portador da Cédula de Identidade nº 10.***.***-2 SESP/PR, admitido em 28 de junho de 2021, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada de Querência do Norte, ficando revogada a Portaria nº 253/2021, de 25 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 15 de maio de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
 Presidente do CIUENP

TAPIIRA
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Rua Rio Negro, 1247, Tapira
 CNPJ - 21.226.59

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 009/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira /PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020, em reunião ordinária, realizada no dia 02 de março de 2026, conforme ata número 008/2026, as 10h30min, na sala de reunião da Secretaria municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ampla mobilização social para avaliação e proposição de diretrizes para a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA).

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada na Casa da Cultura no dia 23 de junho de 2026, com início às 8 horas, no município de Tapira/PR, com o tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º A Conferência Municipal terá como objetivo geral promover a avaliação da política de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito municipal e propor diretrizes para seu aprimoramento, garantindo a participação da sociedade civil e do poder público.

Art. 3º As discussões da Conferência estarão organizadas a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - Aprimoramento do Controle Social;
 II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
 III - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
 IV - Prevenção e Enfrentamento às Violências;
 V - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
 VI - Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 4º A Conferência Municipal será coordenada por Comissão Organizadora do CMDCA, por representantes governamentais e da sociedade civil, sendo:

Representantes governamentais:

Adrieli Miranda Bozza de Lima
 Nayara Alexandre Ramos
 Camila de Souza Bernardo
 Anderson Thadeu Gonzaga
 Maria Eduarda da Silva Lucena Dourado
 Wesley David Macedo
 Gislei Aparecida Alves Luizeto
 Francisca Aparecida Correia
 Andjilla Akiyko Hara

Representantes da Sociedade Civil
 Sonia Aparecida Bianchi Minhao Aoki
 Verônica de Souza Abreu
 Matilde Gomes da Silva

Representantes de Crianças e Adolescentes:
 Maria Valentina do Nascimento Ribeiro
 Maria Isabela Goulart Moreira
 Heloisa Miranda Bozza de Lima
 Bárbara Rafaela Antunes Scharlack

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:
 I - Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
 II - Organizar a metodologia de trabalho e os grupos por eixo temático;
 III - Coordenar o processo de inscrição e credenciamento dos participantes;
 IV - Sistematizar as propostas aprovadas;
 V - Organizar a eleição de delegados(as) para a etapa regional/estadual, quando for o caso.

Art. 6º Poderão participar da Conferência representantes do poder público, sociedade civil organizada, sistema de justiça, rede de atendimento, profissionais da área, crianças e adolescentes, garantindo-se a participação democrática e representativa.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser custeadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/PR, 14 de maio de 2026.

Alzir da Silva Santos
 Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA n. 016/2026
 A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Vereador Laercio Gomes de Araujo, a viajar até Brasília/DF no período de 18 a 21 de maio/2026, onde participará da XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, descrito no Requerimento nº 003/2026 (Gabinete do Vereador Laercio), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº 1425, de 26 de fevereiro de 2026.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2026.

LAERCIO GOMES DE ARAUJO
 PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
 JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
 SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 017/2026
 A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Vereador Natanael Lopes de Souza, a viajar até Brasília/DF no período de 18 a 21 de maio/2026, onde participará da XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, descrito no Requerimento nº 002/2026 (Gabinete do Vereador Natanael), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº 1425, de 26 de fevereiro de 2026.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2026.

LAERCIO GOMES DE ARAUJO
 PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
 JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
 SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 018/2026
 A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Vereador Dione Cezar Silva Machado, a viajar até Brasília/DF no período de 18 a 21 de maio/2026, onde participará da XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, descrito no Requerimento nº 004/2026 (Gabinete do Vereador Dione), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº 1425, de 26 de fevereiro de 2026.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2026.

LAERCIO GOMES DE ARAUJO
 PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
 JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
 SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 019/2026
 A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Vereadora Rebeca Pereira da Silva Luz, a viajar até Brasília/DF no período de 18 a 21 de maio/2026, onde participará da XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, descrito no Requerimento nº 003/2026 (Gabinete da Vereadora Rebeca), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº 1425, de 26 de fevereiro de 2026.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2026.

LAERCIO GOMES DE ARAUJO
 PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
 JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
 SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 178/2026.
 Declara Fracassado o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 003/2026.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado Fracassado o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 003/2026, que trata sobre Construção do Portal no Distrito do Cedro, com execução de dos serviços de: serviços preliminares e administração de obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações, estruturas, revestimentos: impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza e demais itens e especificações constantes em projeto, com recursos oriundo do Convênio nº 068/2026 SECID.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 15 de maio de 2026
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 179/2026
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal - PR, e dá outras providências
 O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Senhor CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Perobal - PR, viajar até Brasília - DF, para participar da XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS e visita aos Gabinetes dos Deputados Federais DILCEU SPERAFICO, LUIZ NISHIMORI, TIÃO MEDEROS, ZECA DEIRCEUJ e BETO PERETO para tratar de assuntos de interesse do Município, no período de 18 a 21 de Maio de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 15 de Maio de 2026.
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 180/2026
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para Secretária de Assistência Social, Habitação e da Mulher do Município de Perobal - PR, e dá outras providências
 O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Senhora DANIELLE DEZIRRE SOUZA DOS REIS, Secretária de Assistência Social, Habitação e da Mulher do Município de Perobal - PR, viajar até Brasília - DF para participar do evento de lançamento do Estudo Nacional sobre Acompanhamento e não Cumprimento de Condicionadores do Programa Bolsa Família para a Primeira Infância, nos dias 18 e 19 de maio de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 15 de Maio de 2026.
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 307/2026
 Nomeia IGOR RENAN CRACCO, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Imprensa e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.853, de 29 de abril de 2026 (Estrutura Administrativa). RESOLVE:

Art. 1º Nomear IGOR RENAN CRACCO, portador da Cédula de Identidade nº 12.XXX.XXX-5-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 104.XXX.XXX-47, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Imprensa, Símbolo CC-5, a partir de 15 de maio de 2026(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 15 de maio de 2026.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 AVISO DE CONTRATAÇÃO
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026
 O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento contratação direta do objeto abaixo especificado, por DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, observadas as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado STFC, Central Telefônica, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 21/05/2026.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 21/05/2026.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09:00 horas do dia 21/05/2026.
 LOCAL: PLATAFORMA BLL.
 MODO DE DISPUTA: Aberto.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 65.001,96 (Sessenta e cinco mil e um real e noventa e seis centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bill.org.br ou pelo Fone: (41) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 14 de maio de 2026.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 RESOLUÇÃO Nº 09/2026
 Institui a Aprovação do Relatório do 1º Quadrimestre de 2026.
 A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1400/2009 e,
 - Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
 - Considerando o Art. 36, da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, o gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior; e
 - Considerando a XVII Conferência Municipal de Saúde, onde foi apresentado o Relatório do 1º Quadrimestre de 2026, constando em Ata nº 262/2026 na data de 14 de Maio de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Relatório do 1º Quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio, referente ao ano de 2026.
 São Jorge do Patrocínio, 14 de Maio de 2026.
 Cleonice Aparecida Alves Palozzi Natário
 Presidente do Cons. Mun. De Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 187/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026
 Concede férias regulamentares a servidor público municipal e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Municipal vigente,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor LUIZ MUNEZANE SAKAGUTI, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, inscrito no CPF sob o nº ***.275.049-**. Art. 2º O usufruto das férias corresponderá ao período consecutivo de 25 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026.

Art. 3º As férias são relativas ao período aquisitivo de 12/04/2009 a 11/04/2010.
 Art. 4º Fica registrado que o respectivo abono constitucional foi pago em competência anterior.
 Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026
 Concede férias regulamentares a servidora pública municipal e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora BEATRIZ DA SILVA ROSSANO, ocupante do cargo de ACD-Temporário, inscrita no CPF sob o nº ***.849.059-**. Art. 2º O período de gozo das férias fluirá de 25 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026.

Art. 3º O descanso concedido é relativo ao período aquisitivo de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026.
 Art. 4º Declarar que o respectivo terço constitucional de férias já foi quitado em folha de pagamento de competência pretérita.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026
 Regulamenta Concessão de Progressão Funcional e Quinquênio e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições RESOLVE:

R E S O L V E:

Art. 1º. - REGULAMENTAR o direito à Progressão Funcional e Adicional de Quinquênio, nos termos do art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 796/2002 e Lei Municipal nº 2.822/2026, em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ CARLOS PAULINO DUARTE, em virtude do cumprimento do tempo de 27 anos no Cargo de Provedor Eletivo de Motorista, Matrícula nº. 2701, fazendo jus aos adicionais, obedecendo sua respectiva data de nomeação em 01/01/1994, conforme relação abaixo:

Admissão	Nome	Cargo	Quant. Quinquênio (de - para)	Porcentagem
01/01/1994	JOSÉ CARLOS PAULINO DUARTE	MOTORISTA	22%	26%
01/01/1994	JOSÉ CARLOS PAULINO DUARTE	MOTORISTA	20%	25%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026
 Concede férias regulamentares a servidor público municipal e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Municipal vigente,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor JOAO APARECIDO INACIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, inscrito no CPF sob o nº ***.985.119-**, lotado no Departamento de Identificação.
 Art. 2º O usufruto das férias corresponderá ao período consecutivo de 01 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026.
 Art. 3º As férias são relativas ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026.
 Art. 4º Fica registrado que o respectivo abono constitucional integrará a folha de pagamento da competência 05/2026.
 Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel. (51) 3025-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

CREDECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA.

1. DO PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.444/0001-40, com sede à Rua Guassatonga, 895, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDECIMENTO para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Psicopedagogia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perobal - Pr.
- 1.2. A partir de 18 de maio de 2026, serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação e Propostas", para protocolo no Protocolo Geral do Município de Perobal, situado no Paço Municipal Anibal Khury – Rua Guassatonga n.º 895, Jardim Independência no Município de Perobal - Pr., conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. Não será admitido o envio dos Documentos de Habilitação e das Propostas por meio de correio eletrônico (e-mail).
- 1.4. No caso de envio de documentos via Correios, ou outro serviço de entrega, o Agente de Contratação e/ou o Município de Perobal-PR, não será responsável por qualquer perda de proposta/documentos enviados pelos correios ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
- 1.5. O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do presente edital, sendo admitida a inscrição de novos interessados, os quais serão cadastrados conforme ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos os requisitos do chamamento.
- 1.6. A análise da documentação dos interessados será realizada pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 045/2026 PMP, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.
- 1.7. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital;
- 1.8. As informações complementares, bem como eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitaperobal@hotmail.com, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Cultura de Perobal - Pr.

- 1.9. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO DO CREDECIMENTO

- 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Psicopedagogia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perobal - Pr.**
- 2.2. Conforme o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, atendidos os requisitos exigidos, sejam habilitados junto ao órgão ou entidade e executem o objeto quando convocados.
- 2.3. O credenciamento não é competitivo. A escolha de quem prestará os serviços não é feita pela Administração, mas pelos próprios beneficiários. A função do Poder Público é apenas credenciar aqueles que atendem aos requisitos estabelecidos, garantindo o cumprimento dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade, economicidade, julgamento objetivo e rapidez na distribuição dos serviços.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

- 3.1. O presente credenciamento é regido pelos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão pleitear a participação neste credenciamento público aqueles que:
- 4.2. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste edital e em seus anexos.
- 4.3. Os candidatos devem ter idade mínima de 18 anos e possuir a formação técnica e/ou profissional exigida para o desempenho da função.
- 4.4. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público aqueles que não atenderem às exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como os concursados desta municipalidade.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 5.1. Os documentos exigidos para Habilitação, deverão ser enviados em conformidade com o Solicitado pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura no Termo de Referência anexo a este Edital.

- 5.2. O pedido de credenciamento será aceito somente com a apresentação completa da documentação exigida, que deverá ser apresentada em cópia autenticada, quando se tratar de cópia de documentos. Certidões emitidas pela internet poderão ser verificadas através dos códigos de verificação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDECIMENTO

- 6.1. Como condição prévia à análise da documentação de habilitação do candidato credenciado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnjus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- 6.2. O participante deverá fornecer, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade de qualquer documento apresentado.
- 6.3. O pedido de credenciamento será aceito somente com a apresentação completa da documentação exigida, que deverá ser apresentada em cópia autenticada, quando se tratar de cópia de documentos. Certidões emitidas pela internet poderão ser verificadas através dos códigos de verificação.
- 6.4. A Comissão designada pela Portaria nº 045/2026 poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 6.5. Será considerado habilitado no credenciamento o candidato que atender aos requisitos estabelecidos e cujo perfil seja compatível com o objeto deste edital, devendo protocolar sua documentação corretamente no Protocolo Geral do Município de Perobal, até a data e hora limites para recebimento. Os documentos relacionados deverão ser apresentados em envelope ou volume fechado, podendo ser aceitas cópias autenticadas, contendo, no verso da parte externa, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ
ENDEREÇO,
TELEFONE

E-MAIL

CREDECIMENTO N.º XX/2026.

- 6.6. Será aceita a inscrição de apenas 1 (um) empresa por envelope, devendo este conter toda a documentação exigida neste edital, bem como seus respectivos anexos.
- 6.7. Em caso de apresentação de mais de um candidato por envelope, o protocolo será automaticamente considerado inabilitado por descumprimento das regras deste edital.

7. DOS PRAZOS E DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

- 7.1. A partir de 18 de maio de 2026, serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação e Propostas", para protocolo no Protocolo Geral do Município de Perobal, situado no Paço Municipal Anibal Khury – Rua Guassatonga n.º 895, Jardim Independência no Município de Perobal - Pr., conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A documentação encaminhada pelos proponentes, será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez, de acordo com artigo 3º Decreto Municipal n.º 040/2023.
- 7.3. Posterior à primeira sessão, o credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do presente edital, sendo admitida a inscrição de novos interessados, os quais serão cadastrados conforme ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos os requisitos do chamamento.
- 7.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, a critério da administração, até o limite de 10 (dez) anos, já incluso o período inicial, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do interessado.
- 7.6. Após a assinatura do Contrato pelas partes, a Contratada dará início aos serviços após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.
- 7.7. A documentação deverá ser juntada de maneira completa.
- 7.8. Não será aceito nenhum tipo de protocolo análogo à documentação solicitada com o intuito de substituí-la ou de afastar a obrigatoriedade de sua apresentação, não cabendo ao Município excepcionalizar de ofício documentação exigida em Lei ou normativa infralegal, sem ser em cumprimento de ordem judicial transitado em julgamento.
- 7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já

apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou do Ato Convocatório, ou, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento do pedido de credenciamento ou do atendimento ao Ato Convocatório. (Art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021).

- 7.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não apresentados, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 7.11. Será desclassificado o candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido, documento preenchido de forma incorreta ou incompleta. Protocolos não serão aceitos como substitutos da documentação.
- 7.12. A não apresentação da documentação completa e o não cumprimento dos demais requisitos apresentados neste Edital é motivo para o não credenciamento do candidato.
- 7.13. Com relação à primeira sessão, após a análise da documentação apresentada, os interessados que satisfizerem todas as exigências serão considerados aptos e serão credenciados, sem caráter de exclusividade, pelo credenciamento.
- 7.14. Com relação aos credenciados na primeira sessão, a determinação da ordem de classificação e a convocação dos proponentes para a execução do objeto serão realizadas observando-se, sucessivamente, o maior tempo de experiência profissional comprovada na função para a qual concorrem, a maior titulação acadêmica relacionada à área de atuação e, por fim, o maior tempo de efetivo exercício no serviço público. Todas as informações referentes aos critérios mencionados deverão constar do currículo apresentado e ser devidamente comprovadas por meio de certificados, declarações ou documentos oficiais correspondentes, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 7.15. A divulgação da lista dos classificados será realizada exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Umuarama Ilustrado, no site oficial do município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, não serão utilizados outros meios de comunicação.
- 7.16. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05

(cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da primeira sessão, até às 17 horas, devendo a administração julgar e responder à impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a pessoa que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data da primeira sessão, até às 17 horas.
- 8.3. Caso sejam solicitados esclarecimentos e/ou enviadas impugnações via e-mail, é responsabilidade do solicitante/impugnante a confirmação do recebimento pelo Município, não cabendo reclamações nos casos em que não há confirmação de recebimento pelo Município.
- 8.4. Em caso de impugnações enviadas por meio eletrônico, somente serão aceitas aquelas devidamente assinadas e acompanhadas da identificação completa do representante legal de direito, devendo ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitaperobal@hotmail.com
- 8.5. A qualquer tempo, antes da data da primeira sessão, o licitante poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.
- 8.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
- 8.7. Nos casos em que as alterações do Edital implicarem modificações nas propostas, o licitante deverá prorrogar o prazo para sua entrega. Nessa hipótese, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, em conformidade com o disposto no §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.
- 8.9. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Perobal/PR (www.perobal.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDECIMENTO

- 9.1. A partir do dia 18 de maio de 2026, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe designada, receberá a documentação dos interessados do credenciamento.
- 9.2. A documentação encaminhada pelos proponentes, será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por

igual período por uma única vez, de acordo com artigo 3º Decreto Municipal n.º 040/2023.

- 9.3. Concluída a análise dos primeiros interessados, será publicada, no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Perobal/PR (www.perobal.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas, a ata de abertura e julgamento dos envelopes.
- 9.4. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formaram cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.
- 9.5. Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais pessoas interessadas formaram cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surtimento de demandas oriundas de descumprimentos ou conforme a necessidade do serviço.
- 9.6. Das decisões da Comissão caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
- 9.7. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço licitaperobal@hotmail.com dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 9.8. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
- 9.9. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
- 9.10. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descumprimento, do Decreto Municipal nº 040/2023.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Verificada a aptidão dos interessados para contratar com o Município, a Secretaria Consultante procederá à abertura do Processo de Inelegibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a competição se mostra faticamente inviável, uma vez que é de interesse da coletividade local permitir que o

maior número possível de profissionais preste os serviços especializados objeto deste credenciamento, de modo a ampliar o acesso da população aos referidos serviços.

- 10.2. As contratações obedecerão às necessidades da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda dos credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de classificação publicada em diário oficial do município. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação.
- 10.3. As pessoas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que calbam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 10.4. O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
- 10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 10.7. São de inteira responsabilidade dos profissionais contratados todas as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, inclusive aquelas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista e comercial, que venham a surgir em razão da execução do Contrato.
- 10.8. Os profissionais contratados serão responsáveis por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a seus segurados ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 10.9. O credenciamento não assegura a contratação automática dos participantes habilitados no Chamamento Público, a qual ocorrerá somente por iniciativa do órgão ou entidade requerente, conforme a necessidade e conveniência da Administração. A efetiva contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas neste instrumento convocatório.

12. DO DESCREDECIMENTO

- 12.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional a por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade técnica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que calza qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.
- 12.2. O não cumprimento das disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá acarretar o descumprimento do credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
- 12.3. Os credenciados obrigam-se a manter, durante toda a vigência do presente Edital de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas para o credenciamento, sob pena de descumprimento.
- 12.4. O descumprimento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após trânsito em julgado de regular processo administrativo.
- 12.5. No período do processo administrativo para apuração dos fatos apontados no subitem 12.4, poderá haver a suspensão do contrato pela Administração.
- 12.6. A aplicação da sanção de descumprimento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.7. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descumprimento mediante o envio de solicitação escrita à Administração, que decidirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser ponderada a continuidade dos serviços públicos.
- 12.8. O pedido de descumprimento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções cabíveis.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
- a) Deverá prestar os serviços de acordo com item 4 do presente termo de referência.
- b) Estar em dia com a documentação exigida;

- 13.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 10 dias úteis do início de cada mês;
- 13.3. A contabilidade será feita por atendimento prestado devendo estar descrita na nota a quantidade e valores separados para cada item do edital;
- 13.4. Serão descontadas na fonte os encargos do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
- 13.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser

informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

- 13.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
- 13.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) da Secretaria de Educação e Cultura
- 13.8. No campo de discriminação dos serviços prestados, o recibo deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:

"Prestação de serviços xxxxx no mês de xxxxxxxx, de acordo com o Contrato nº 00000000. Atendimentos xxxxxxxx Quantidade XXXXXXXX"

Informações bancárias
Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"

- 13.9. Quaisquer encargos sociais que venham surgir já estão incluídos nos valores da hora;
- 13.10. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
- 13.11. Na apresentação dos comprovantes para fins de pagamento, a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. Os custos decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02	Divisão de Ensino
1236114502037	Manutenção do Salário Educação
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
175/3.90.39.00	JURIDICA

Fonte	107
1236514502038	Manutenção do Ensino Infantil
206/3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	1000

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, entendendo-se como inexecução parcial do contrato os atrasos ou saídas antecipadas injustificadas superiores a 10 minutos;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, afuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do presente credenciamento;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa ou durante a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação;
- 15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento;

- 15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- b) Multa:
- d.1) moratória de 1% (um por cento) por falta injustificada, sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.1.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- d.2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d.3) desconto em valor proporcional ao salário em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores a 10 minutos;
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 15.4. Todas as sanções previstas neste credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O município de Perobal-PR poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
- 16.2. O município de Perobal-PR poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
- 16.3. Qualquer pedido de esclarecimento sobre a interpretação deste Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão, ou por meio do endereço eletrônico: licitaperobal@hotmail.com
- 16.4. Este Chamamento Público será publicado uma vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e uma única vez no Diário Oficial do Município Umuarama Ilustrado, bem como no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.perobal.pr.gov.br), ficando disponível para consulta a qualquer tempo por qualquer interessado.
- 16.5. **Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos, que são partes integrantes, inseparáveis e vinculantes deste Edital, devendo ser considerados como elementos constitutivos e obrigatórios de sua aplicação.**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Perobal, 15 de maio de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOEDUCADORA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)**

- 1.1. Este credenciamento consiste na realização de cadastro de empresa especializada em prestação de serviços de Psicopedagogia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perobal - Pr.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Avaliação Psicopedagógica clínica, para crianças/estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Perobal com Laudo Médico ou suspeita de Distúrbios de Aprendizagem/Transornos/ Síndromes/Deficiências/Deficit que apresentam dificuldade na aprendizagem acadêmica, encaminhados pelo setor da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação- SERVIÇOS DETALHADOS EM ANEXO. OBS. CADA AVALIAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR 10 SESSÕES. O serviço será prestado no ambiente da contratada.	100	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
1	2	Intervenção Psicopedagógica para crianças, adolescentes e adultos em processo investigativo ou com diagnóstico de transtornos neurodivergentes. Sessão terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos. O serviço será prestado no ambiente da contratada. SERVIÇOS DETALHADOS EM ANEXO.	2.400	Sessão	R\$ 288,00	R\$ 691.200,00
1	3	Intervenção Psicopedagógica: para estímulo da linguagem oral das crianças. Atuação no incentivo à comunicação oral funcional. A Sessão terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos. O serviço será prestado no ambiente da contratada.	60	Sessão	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
1	4	Atendimento psicopedagógico Institucional. - Coordenação de programas de suporte a	12			

estudantes com NEE (Necessidades Educacionais Especiais).	Meses	R\$ 2.800	R\$ 33.600,00
- Suporte e orientações de professores em metodologias inclusivas e práticas pedagógicas diferenciadas.			
- Elaboração de relatórios de acompanhamento para equipes multidisciplinares.			
- Participação em reuniões com família, escola e equipe de saúde (rede de apoio). Atendimento será realizado por 08 (oito) horas no mês, com horários e lugares a serem definidos pela Secretaria de Educação. Podendo ser realizado através de formação continuada para professores, gestores e demais profissionais da educação.			

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de modalidade Chamamento Público em forma de Credenciamento, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 78 inciso I ainda em conformidade com o Decreto Municipal nº 40/2023.
- 2.2. Quanto à necessidade da contratação, destina-se a necessidade da administração pública dispor de tais profissionais para auxiliar ao atendimento aos alunos da rede municipal justificada-se pela necessidade de suporte qualificado às dificuldades de aprendizagem que impactam o desempenho escolar, especialmente em alunos laudados e aqueles em processo de investigação, que demandam acompanhamento específico e contínuo; muitos estudantes apresentam desafios relacionados à leitura, escrita, concentração, defasagem educacional e questões emocionais que, sem intervenção adequada, podem resultar em baixo rendimento, repetência e evasão escolar; nesse contexto, a psicopedagogia atua na identificação, prevenção e intervenção dessas dificuldades, considerando aspectos cognitivos, emocionais e sociais, além de promover ações integradas com professores, gestores e famílias, contribuindo para práticas pedagógicas mais inclusivas e eficazes; assim, a contratação de empresa especializada assegura o acesso a profissionais capacitados, maior eficiência e abrangência no atendimento, bem como melhor gestão dos recursos públicos, garantindo o direito à educação de qualidade e o desenvolvimento integral dos alunos.
- 2.3. Os serviços terão natureza contínua devido necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos terapêuticos aos alunos da rede municipal de ensino, considerando tratar-se de serviços essenciais ao acompanhamento pedagógico, educacional e ao desenvolvimento integral dos estudantes. A interrupção da prestação dos serviços poderá comprometer a evolução terapêutica, o processo de aprendizagem e os resultados já alcançados, tornando indispensável a manutenção contínua e eficiente dos atendimentos especializados.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 3.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, no decorrer da vigência do contrato, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de educação e cultura.
- 3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
- 3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.
- 3.4. O serviço será prestado no ambiente da contratada.
- 3.5. Disponibilizar profissional com formação especializada PSICOEDUCADORA, NEUROPSICOEDUCADORA.
- 3.6. O fornecimento de materiais para avaliação, atendimentos será por conta da contratada.
- 3.7. A Contratada deverá prestar todos os serviços a serem contratados.
- 3.8. A contratada deverá possuir registro ativo e regular no CRPP, (Carteira Registrada de Psicopedagogo Sindicalizado) como forma de comprovar sua habilitação legal, regularidade profissional e aptidão para o exercício das atividades psicopedagógicas, em conformidade com as normas da categoria.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:
- Os atendimentos clínicos deverão ser realizados no espaço físico da contratada, com estrutura adequada e ambiente apropriado para atendimento individualizado.
 - O atendimento institucional que trata o item 04 será realizado conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser enviado a CONTRATADA com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.
 - A contratada deverá assegurar sigilo das informações, ética profissional e cumprimento das normas técnicas aplicáveis.
 - A contratada deverá manter fichas e/ou relatórios sobre os atendimentos, respeitando a proteção de dados quando existir.
 - A contratada realizará atendimento dos itens 01, 02 e 03 após recebimento de ORDEM DE SERVIÇO por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicando o atendimento para o item.
 - Caso ocorra prescrição médica/psicológica das quantidades de sessões mínimas semanais o mesmo deverá ser enviado a Contratada.
 - Após a finalização das sessões deverá ser emitido laudo e/ou relatório do desenvolvimento do atendimento.
 - O responsável pelo atendimento deverá comunicar a falta na sessão indicando o motivo com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência, caso isso não ocorra será considerado como sessão realizada, não havendo possibilidade de reposição da mesma. Quando a ausência for comunicada dentro do prazo estabelecido, haverá direito à remarcação da sessão.
 - No caso de aviso com a devida antecedência o atendido terá direito a reposição da sessão dentro dos horários disponibilizados pela Contratada, dentro do mês de atendimento.
 - No caso de falta injustificada a Contratada receberá o valor da sessão, devido a mesma estar à disposição do Contratante e atendido.

- A CONTRATADA ficará responsável por avisar os pais ou responsáveis pela situação do aviso de falta com a devida antecedência de no mínimo de 02 (duas) horas, assim como as demais condições da reposição ou não da mesma. A Contratada poderá redigir um termo de ciência pra tal situação se a assim desejar.
- A contratada deverá apresentar relatórios de frequência à Secretaria Municipal de Educação e Cultura quando solicitado, indicado presença, falta justificada, falta injustificada.
- Os relatórios e prontuários deverão ficar sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA pelo prazo determinado pelo Conselho Federal de Psicologia.
- A nota fiscal contendo a quantidade de atendimento deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o 05º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.
- O deslocamento dos alunos/pacientes será de responsabilidade dos pais ou responsáveis, não gerando despesas para a Administração Pública caso a contratada não tenha sede ou não no Município.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

- I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.
- III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV – O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- VIII – O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- IX – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- X – O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.
- XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
- XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassem a sua competência.
- XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 Credenciamentos para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Psicopedagogia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perobal - Pr.

- 6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, abaixo relacionadas:

6.3. PESSOA JURÍDICA:**6.4. Habilitação Jurídica:**

- a) Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- b) Para **Sociedades Cívicas**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
- d) Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- *Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.**
- 6.5. Nas hipóteses das alíneas "c" e "d", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
- 6.6. No Contrato Social deverá constar a denominação social e a identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o (s) qual (s) deverá (ão) ser compatível (is) com o objeto licitado.

6.7.Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE

DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 6.7. Habilitação Técnica:**
- a) A contratada deverá possuir registro ativo e regular no CRPP, (Carteira Registrada de Psicopedagogo Sindicalizado)
- b) Declaração de Responsabilidade técnica, indicando o responsável, assinada pelo representante legal da proponente;
- c) Cópia do RG e CPF do profissional indicado.
- d) Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços
- e) No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração.
- f) Apresentar do certificado do profissional responsável em graduação ou pós-graduação na área de psicopedagogia, neuropsicopedagogia.

6.8. Outras comprovações para Pessoas Jurídicas:

- 6.8.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.
- 6.8.2 Declaração de Responsabilidade Unificada.
- 6.8.3. FICHA DE INSCRIÇÃO.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1 Serão credenciados os interessados que preencham todos os requisitos previstos neste Edital, porém somente se utilizará a quantidade necessária para o atendimento da Administração Pública dispostos, conforme ordem de classificação.
- 7.2 A utilização dos credenciados se dará de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo que para fins de contratação serão utilizadas as quantidades necessárias dos primeiros classificados.
- 7.3 Com relação a primeira sessão, após a análise da documentação apresentada, os interessados que satisfizerem todas as exigências serão considerados aptos e serão credenciados, sem caráter de exclusividade, pelo credenciante.

- 7.4 Com relação aos Credenciados na primeira sessão, para determinação da ordem de classificação e convocação do(s) proponente(s) para a execução do objeto, será feito em uma ordem de maior tempo de experiência profissional comprovada na função que concorre. Em seqüência maior titulação acadêmica relacionada à área de atuação. Por fim maior tempo de funcionário público. Todas as especificações acima serão informadas através do currículo e comprovados por certificados correspondentes.
- 7.5 Após a abertura da primeira sessão, o Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do presente edital, podendo ser solicitado a qualquer momento por aqueles que atendam as condições deste certame, dentro do prazo de vigência do Edital.
- 7.6 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
- 7.7 Os credenciados serão convocados de acordo com demanda identificada pela área técnica.
- 7.8 O prazo para atendimento da convocação será o constante no Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

- 8.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

- a) Deverá prestar os serviços de acordo com item 4 do presente termo de referência.
- b) Estar em dia com a documentação exigida;

- 8.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 10 dias úteis do início de cada mês;
- 8.3. A contabilização será feita por atendimento prestado devendo estar descrito na nota a quantidade e valores separados para cada item do edital;
- 8.4. Serão descontados na fonte os encargos do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
- 8.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
- 8.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc..
- 8.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) da Secretaria de Educação e Cultura.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

- 9.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da

seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02	Divisão de Ensino
1236114502037	Manutenção do Salário Educação
175/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	107
1236514502038	Manutenção do Ensino Infantil
206/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	1000

- 9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II**MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO**

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Psicopedagogia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perobal - Pr.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/N.º: _____

Endereço: Rua/Avenida _____, Nº _____

BAIRRO, _____ Cidade: _____ Estado _____, CEP: _____

Email: _____

Celular: (____) _____-____

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Avaliação Psicopedagógica clínica, para crianças/estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Perobal com Laudo Médico ou suspeita de Distúrbios de Aprendizagem/Transornos/ Síndromes/Deficiências/Deficit s que apresentam dificuldade na aprendizagem acadêmica, encaminhados pelo setor da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação- SERVIÇOS DETALHADOS EM ANEXO. OBS. CADA AVALIAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR 10 SESSÕES. O serviço será prestado no ambiente da contratada.		serviço	R\$ 120,00	

01	02	Intervenção Psicopedagógica para crianças, adolescentes e adultos em processo investigativo ou com diagnóstico de transtornos neurodivergentes. Sessão terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos. O serviço será prestado no ambiente da contratada. SERVIÇOS DETALHADOS EM ANEXO.		Sessão	R\$ 288,00	
01	03	Intervenção Psicopedagógica: para estímulo da linguagem oral das crianças. Atuação no incentivo à comunicação oral funcional. A Sessão terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos. O serviço será prestado no ambiente da contratada.		Sessão	R\$ 120	
01	04	Atendimento psicopedagógico Institucional. - Coordenação de programas de suporte a estudantes com NEE (Necessidades Educacionais Especiais). - Suporte e orientações de professores em metodologias inclusivas e práticas pedagógicas diferenciadas. - Elaboração de relatórios de acompanhamento para equipes multidisciplinares. - Participação em reuniões com família, escola e equipe de saúde (rede de apoio). Atendimento será realizado por 08 (oito) horas no mês, com horários e lugares a serem definidos pela Secretaria de Educação. Podendo ser realizado através de formação continuada para professores,		Meses	R\$ 2.800	

gestores e demais profissionais da educação.

OBS: O INTERESSADO DEVERÁ PREENCHER A QUANTIDADE COM A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DO MESMO, PODENDO SE CREDENCIAR PARA MENAS HORAS QUE O INDICADO NO EDITAL. MAS DEVERÁ PRESTAR TODOS OS SERVIÇOS. (RETIRAR ESSES DIZERES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)

(cidade) _____ de _____ de 2026

RAZÃO SOCIAL

NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A empresa com razão social _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ sob _____ de _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____ interessado na inscrição do Credenciamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Psicopedagogia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perobal - PR.

, declaro para os devidos fins:

DECLARO que existam fatos impeditivos para minha habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

DECLARO que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARO ter disponibilidade para atendimentos conforme escala e convocação.

(cidade) _____ de _____ de 2026

RAZÃO SOCIAL

NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(emitir em impresso limbrado da proponente)A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL / PR

CREDECIMENTO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital declaramos que o responsável técnico pela(s) serviço(s) a serem prestados no referido credenciamento, é:

Lote N°	Item N°	Nome	N° CR	DATA REGISTRO	ASSINATURA
01	01				
01	02				
01	03				
01	04				

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias, que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos às condições do Credenciamento especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato

Local e data.

RAZÃO SOCIAL

NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.444/0001-40, com sede à xxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Perobal - PR, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx residente e domiciliado nesta cidade de xxxxxxxxxxxxxx, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____/SSP-___ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de _____, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, ratificado em _____ de _____ de _____, publicado no Jornal Perobal Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 040/2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CREDECIMENTO para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Psicopedagogia**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perobal - PR, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2026 - no termos, abaixo descritos:

LOTE	ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Avaliação Psicopedagógica clínica, para crianças/estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Perobal com Laudo Médico ou suspeita de Distúrbios de Aprendizagem/Transtornos/Síndromes/Deficiências/Deficit s que apresentam dificuldade na aprendizagem acadêmica, encaminhados pelo setor da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação- SERVIÇOS		serviço	R\$ 120,00	

01	02	Intervenção Psicopedagógica para crianças, adolescentes e adultos em processo investigativo ou com diagnóstico de transtornos neurodivergentes. Sessão terá duração mínima de 50(cinqüenta) minutos. O serviço será prestado no ambiente da contratada. SERVIÇOS DETALHADOS EM ANEXO.		Sessão	R\$ 288,00	
01	03	Intervenção Psicopedagógica para estímulo da linguagem oral das crianças. Atuação no incentivo à comunicação oral funcional. A Sessão terá duração mínima de 50(cinqüenta) minutos. O serviço será prestado no ambiente da contratada.		Sessão	R\$ 120	
01	04	Atendimento psicopedagógico Institucional - Coordenação de programas de suporte a estudantes com NEE (Necessidades Educacionais Especiais). - Suporte e orientações de professores em metodologias inclusivas e práticas pedagógicas diferenciadas. - Elaboração de relatórios de acompanhamento para equipes multidisciplinares. - Participação em reuniões com família, escola e equipe de saúde (rede de apoio). Atendimento será realizado por		Meses	R\$ 2.800	

08 (oito) horas no mês, com horários e lugares a serem definidos pela Secretaria de Educação. Podendo ser realizado através de formação continuada para professores, gestores e demais profissionais da educação.					
---	--	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
II - Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com Decreto Municipal n.º 021/2023, indica-se como **GESTOR (A) DE CONTRATO** do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito na matrícula sob nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar de xxx/xx/202x a xx/xx/202x, contido prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I - As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II - A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagens.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

I - O valor anual do objeto do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2026.
II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, se aplicável nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência dos serviços prestados, em até 10 dias úteis do início de cada mês;
II - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

a) Deverá prestar os serviços de acordo com item 4 do presente termo de referência.

b) Estar em dia com a documentação exigida;

IV) Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 10 dias úteis do início de cada mês;
V)A contabilização será feita por atendimento prestado devendo estar descrito na nota a quantidade e valores separados para cada item do edital;

VI) Serão descontados na fonte os encargos do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;

VII)A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDECENDIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

VIII) Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

IX) Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) da Secretaria de Educação e Cultura

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação do relatório, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

I - Os preços serão descritos neste credenciamento não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária -

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02	Divisão de Ensino
1236114502037	Manutenção do Salário Educação
175/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	Fonte 107
1236514502038	Manutenção do Ensino Infantil
206/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	Fonte 1000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VI - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

VII - O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VIII - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

IX - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

X - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

XI - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

XII - O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

XIII - O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

XIV - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

XV - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

XVI - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

XVII - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

XVIII - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

XIX - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

XX - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO:

4.1. Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:

- I. Os atendimentos clínicos deverão ser realizados no espaço físico da contratada, com estrutura adequada e ambiente apropriado para atendimento individualizado.
- II. O atendimento institucional que trata o item 04 será realizado conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser enviado a CONTRATADA com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.
- III. A contratada deverá assegurar sigilo das informações, ética profissional e cumprimento das normas técnicas aplicáveis.
- IV. A contratada deverá manter fichas e/ou relatórios sobre os atendimentos, respeitando a proteção de dados quando existis.
- V. A contratada realizará atendimento dos itens 01, 02 e 03 após recebimento de ORDEM DE SERVIÇO por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicando o atendido para o item.
- VI. Caso ocorra prescrição médica/psicológica das quantidades de sessões mínimas semanais o mesmo deverá ser enviado a Contratada.

VII. Após a finalização das sessões deverá ser emitido laudo e/ou relatório do desenvolvimento do atendido.

VIII. O responsável pelo atendimento deverá comunicar a falta na sessão indicando o motivo com pelo menos 02(duas) horas de antecedência, caso isso não ocorra será considerado como sessão realizada, não havendo possibilidade de reposição da mesma. Quando a ausência for comunicada dentro do prazo estabelecido, haverá direito à remarcação da sessão.

IX. No caso de aviso com a devida antecedência o atendido terá direito a reposição da sessão dentro dos horários disponibilizados pela Contratada, dentro do mês de atendimento.

X. No caso de falta injustificada a Contratada receberá o valor da sessão, devido a mesma estar à disposição do Contratante e atendido.

XI. A CONTRATADA ficará responsável por avisar os pais ou responsáveis pela situação do aviso de falta com a devida antecedência de no mínimo de 02(duas) horas, assim como as demais condições da reposição ou não da mesma. A Contratada poderá redigir um termo de ciência pra tal situação se a assim desejar.

XII. A contratada deverá apresentar relatórios de frequência a Secretaria Municipal de Educação e Cultura quando solicitado, indicado presença, falta justificada, falta injustificada.

XIII. Os relatórios e prontuários deverão ficar sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA pelo prazo determinado pelo Conselho Federal de Psicologia.

XIV. A nota fiscal contendo a quantidade de atendimento deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o 05º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.

XV. O deslocamento dos alunos/pacientes será de responsabilidade dos pais ou responsáveis, não gerando despesas para a Administração Pública caso a contratada não tenha sede ou não no Município.

Parágrafo Primeiro: Em se tratando de pessoas jurídicas, será de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Poderá ser indicada a retenção ou glosa proporcional no pagamento, em razão da irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

devido ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;

III - O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V - A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços contratados, não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades perante o próprio **CONTRATANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;

2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perobal-PR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;

3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

5. Em situações pontuais de grande fluxo caberá à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Perobal-PR proceder o gerenciamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Perobal-PR ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Perobal-PR toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades do CRAS, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

8. Manter as informações e dados em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;

9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e as compatibilidades morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;

10. Somente se admitirão faltas em situação excepcionais e devidamente justificadas, e caberá ao CREDECENDIADO a oportuna substituição do profissional em tal eventualidade;

11.É vedado ao **CONTRATADO** deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo, estando sujeito as penalidades previstas em lei;

12. Os funcionários (as) julgados inconveniente cujo se apresentarem dos locais de trabalho por quais quer motivos sem justificativa.

13. É dever do **CONTRATADO** a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocados, podendo o mesmo sofrer sanções

15. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a demanda de trabalho elaborada pelo profissional responsável;

16. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

17. Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;

18. É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Multa**:
 - Moratória de 1% (um por cento) por falta no plantão escalado, sobre o valor total do contrato;
 - Desconto de 30% do valor do plantão escalado em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores a 10 minutos;
 - Desconto de 50% do valor do plantão escalado em caso de atrasos superior a 30 minutos;
 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causa dos a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Assistência Social não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO, DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

VIII – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

IX – Considera-se **inexecução parcial** o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato;

XI – Atrasos justificados podem ser compensados durante a jornada de trabalho, mediante autorização da direção da unidade local, devidamente registrado em formulário específico, mediante registro biométrico.

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.246/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATORIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____ /2026, bem como vincula-se à proposta da pessoa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: ACONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo e em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou facultades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou facultades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Perobal/Pr, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Perobal, ___ de _____ de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

GESTOR (A): _____

FISCAL: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 151/2026 DE 15 DE MAIO
SÚMULA: Exclui as candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUÍ as candidatas abaixo relacionadas da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2025 e Edital de Convocação nº. 146/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 14/05/2026, abdicada, por motivo de ordem estritamente particular da candidatura, desistindo da nomeação.

CARGO: PROFESSOR – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação	
416077	MAYARA CORDEIRO GALVÃO		112.xxx.xxx-48	18º
415173	CLAUDIA PATRICIO RUDINSKI		350.xxx.xxx-19	19º
415273	FRANCIELLE MACEDO DE SOUZA		049.xxx.xxx-36	20º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 152/2026 DE 15 DE MAIO
SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme. Edital nº 01/2025, de 07 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 07 de novembro de 2025, e considerando o Edital nº 07/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de dezembro de 2025 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2025, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 07/2025 do dia 23/12/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/12/2025, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2025.

CARGO: PROFESSOR – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação	
417567	VINICIUS DOS SANTOS JANUARIO		135.xxx.xxx-20	21º
415920	FELIPE RODRIGUES ALVES		091.xxx.xxx-57	22º
415395	BIANCA VENANCIO DA SILVA		119.xxx.xxx-35	23º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a que justifique a sua ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- CPF (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência;
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme. Edital nº 01/2025.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 512/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:

READAPTAR a contar do dia 10 de Abril de 2026 a servidora, LUCINEIDE ALVARES, CPF. nº 929.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Professor-20H, na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por período indeterminado conforme perícia médica e artigo 84, da lei complementar 006/2022,(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14(QUATORZE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 513/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JHONATAN MURYLLO RAMALHO DE SOUZA, CPF: 070.XXX.XXX-92, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de licença paternidade, a contar do dia 09/04/2026 a 28/04/2026, em conformidade com o disposto no Art. 172, da Lei Complementar nº 006/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14(QUATORZE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

Mande denúncias,
fotos e sugestões
de matérias para o

UMUARAMA
Ilustrado
pelo WhatsApp

44-9.9913-0130



**LÍDER EM AUDIÊNCIA,
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

**1 LUGAR
EM TODAS
AS PESQUISAS**

 **RÁDIO
ilustradaFM**
102.3

www.ilustradafm.com.br

